

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 3 de outubro de 1956

NÚMERO 5.710

## GOVERNO DO ESTADO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 25 de setembro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Nomear:

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Amadeus Mahfud para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral, da comarca de Jaraguá do Sul, vago em virtude da aposentadoria de Ney Franco.

(Reproduzido por ter saído de incorreção).

Decretos de 28 de setembro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Aposentar:

De acordo com o art. 1º, item 3º, da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Luiz Dorigatti no cargo de Escrivão de Órfãos e Ausentes, Provedoria, Resíduos, Protestos em Geral, da comarca de Rio do Sul, com os proventos que por lei lhe competir.

##### Nomear:

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Roland Hamilton "Marquardt" para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Órfãos e Ausentes e Menores Abandonados da comarca de Mondai, cujo serventário vitalício é Walter Erich Brüggmann.

Gertrudes Alzira Müller para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Órfãos e Ausentes e Menores Abandonados da comarca de Mondai, cujo serventário vitalício é Walter Erich Brüggmann.

Silvio Vicente Pretti para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivânia do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Órfãos, Ausentes e Menores Abandonados, da comarca de Ituporanga, cujo serventário vitalício é Oswaldo Jaehrig.

Decreto de 29 de setembro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Promover, por merecimento:

De acordo com o art. 35, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

O dr. João Rodrigues de Araújo, do cargo de Juiz de Direito da comarca de Concórdia para o cargo de Juiz de Direito da comarca de São Joaquim, de 2ª entrância.

Portaria de 31 de julho de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Licenciar, "ex-offício", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Alvaro Odorico Neves, ocupante do cargo de Administrador, padrão M, com exercício na Maternidade "Tezera Ramos", de Lajes, por 130 dias, a partir de 4 de julho, sendo 120 dias com o desconto de 1/3 dos vencimentos e o restante com 2/3 de desconto.

Portarias de 29 de setembro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Designar:

De acordo com o art. 4º, da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Artur Teixeira Schietler, Escrivão do Crime, padrão H, Juri, Execuções Criminais e Feitos da Fazenda; Nabor Teixeira Collaco, Fiscal de Fazenda, ambos da comarca de Tubarão e Ricardo Karmann, Coletor Estadual da referida comarca, para arbitrarem os proventos de aposentadoria que caberá ao serventário vitalício Alvaro Xavier d'Ávila.

##### Licenciar, "ex-offício":

Por 180 dias, com vencimento integral, e a contar de dois do corrente, o Linotipista, padrão M, Nicônio Dutra da Silva, lotado na Imprensa Oficial do Estado (N. N. n. 72ª).

##### Licenciar, "ex-offício", em prorrogação:

Por mais 60 dias, com vencimentos integrais e a contar de 26 de setembro do corrente ano, o Vigilante, referência IX, Gercino Valentin Gonçalves, lotado na Penitenciária do Estado (N. N. n. 72ª).

## SECRETARIAS DE ESTADO

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### PORTARIA

O Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no uso das suas atribuições, leva ao conhecimento dos senhores funcionários lotados nesta Secretaria e repartições dela dependentes, que:

a) O "Livro Ponto" será encerrado 10 minutos após as 9 horas, no período da manhã, e 10 minutos após as 14 horas, no período da tarde;

b) o funcionário que se apresentar fora desse horário terá o seu "ponto" cortado;

c) fica facultado suspender o serviço 5 minutos antes das 12 horas, no período da manhã, e das 17 horas, no da tarde;

d) o funcionário que se ausentar da repartição antes desse horário, sem a aquiescência do diretor ou do chefe de serviço, terá, também, o seu "ponto" cortado;

e) as faltas ao serviço só serão justificadas mediante apresentação de atestado médico, e, mesmo assim, quando feita a comunicação no primeiro dia de falta, por motivo de doença, salvante os casos de justificativas anteriormente concedidas pelo diretor ou pelo chefe de serviço;

f) o gabinete, ciente da falta do funcionário por motivo de saúde, previsto na alínea anterior, determinará a competente visita médica a domicílio, para efeito de justificação.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 1º de outubro de 1956.

Brazilio Celestino de Oliveira, Secretário.

### EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 21 de junho de 1956

#### O SECRETÁRIO RESOLVE

##### Designar:

Com a gratificação diária de (Cr\$ 16,00) dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, de orçamento vigente:

Marina Pacheco dos Reis para substituir, no Grupo Escolar "Costa Carneiro", distrito e município de Orleans, por 90 dias, a contar de 29 de abril de 1956, a professora Leopoldina Dalasso Geremias, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Helena Vidal para substituir, no Grupo Escolar "Victor Kondor", de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Edite Alves Pfáu, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Matilde Narloch para substituir, no Grupo Escolar "Lebon Régis", de Campo Alegre, por 20 dias, a contar de 24 de abril de 1956, a professora Arnoldina Duvoisin, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Helena Vidal para substituir, no Grupo Escolar "Victor Kondor", de São Francisco do Sul, por 20 dias, a contar de 28 de maio de 1956, a professora Wilma Maures Francis, que requereu licença.

Maria Laura Cardoso para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 20 dias, a contar de 25 de abril de 1956, a professora Carmem Schneider Jensen, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 15,00) quinze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Carolina Tomazoni para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Frei Evaristo", de Iomerê, distrito e município de Videira, por 17 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Helena Carvalho, que requereu licença.

Osmar Floriano para substituir, na Escola isolada de Salto do Braco do Norte, distrito e município de Braco do Norte, por 90 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Ormínia Ferreira Saffier, que requereu licença.

Maria de Lourdes Costa Oliveira para substituir, nas Escolas Reunidas "Marcos Gustavo Heusi", de Rua José Querino, de Itajaí, por 90 dias, a contar de 15 de abril de 1956, a professora Dilma Andrade Anacleto, que requereu licença.

Juraci Pereira Costa para substituir, na Escola isolada de Frigorífico, distrito e município de Tubarão,

por 17 dias, a contar de 4 de maio de 1956, a professora Luiza de Souza Cardoso, que requereu licença com a gratificação diária de (Cr\$ 14,00) catorze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 13,00) treze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria do Carmo Martins Lotim para substituir, na Escola isolada de Rondinha, distrito e município de São Joaquim, por 60 dias, a contar de 1º de março de 1956, o professor José Colossi Lotim, que requereu licença.

Noemi Ribeiro para substituir, na Escola isolada de Morros Altos, distrito e município de São Joaquim, por 30 dias, a contar de 5 de março de 1956, a professora Maria Ethel Uliass Matos, que requereu licença.

Leonilde Paterno para substituir, nas Escolas Reunidas "Padre José Balistieri", de Corruchei, distrito de Fous Redondo, município de Rio do Sul, por 60 dias a contar de 25 de abril de 1956, a professora Luiza dos Santos Rodrigues, que requereu licença.

Elzi de Oliveira para substituir, na Escola isolada de Cabeçadas, distrito e município de Laguna, por 45 dias, a contar de 10 de abril de 1956, a professora Liliina Fernandes Lima, que requereu licença.

Joana Inacio para substituir, no Grupo Escolar "Pedro Simão", de Ermo, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, por 30 dias, a contar de 11 de abril de 1956, o servente Irene Inácio Pizzolotto, que requereu licença com a gratificação diária de (Cr\$ 12,00) doze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

### SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Requerimentos despachados

12 DE SETEMBRO

270 — Vidraçaria Santa Efigênia — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.320,00.  
364 — Jorge Salm S. A. Comercial — Pague-se a quantia de Cr\$ 68.250,00.

229 — Machado & Cia. S. A. Comercial — Pague-se a quantia de Cr\$ 14.524,40.

171 — Mever & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 290,00.

407 — Transportes Aéreos Catarinense — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.717,00.

13 DE SETEMBRO

399 — Syriaco T. Atherino & Irmão — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.236,90.

274 — Machado & Cia. S. A. Com. Ag. — Pague-se a quantia de Cr\$ 43.768,00.

269 — Jan Ziobro — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.816,00.

272 — Machado & Cia. S. A. Com. Ag. — Pague-se a quantia de Cr\$ 11.045,00.

398 — Nelson Flóres de Oliveira — Interne-se, na Colônia Santana, o sr. Francisco Julião de Oliveira.

353 — Jorge Braun — Interne-se,

As assinaturas de "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares ..... Cr\$ 150,00  
Funcionários ..... Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação os

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIARIO OFICIAL**

DIRETOR  
PAULO HENRIQUE BLAS

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138  
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, resalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.  
A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.  
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.  
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

na Colônia Santana, o sr. Olimpio Braun.

351 — Cecília Coninck — Interne-se, na Colônia Santana, o sr. Adolfo Coninck.

376 — Eivaldo Schutz — Interne-se, na Colônia Santana, a sra. Elenita Schutz.

309 — Pedro Tafarel — Interne-se, na Colônia Santana, o sr. Antônio Tafarel.

352 — Hipólito do Vale Pereira — Interne-se, na Colônia Santana, o sr. José Manoel de Oliveira.

**FAZENDA**

**TESOURO DO ESTADO**

Portaria de 26 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

A portaria n. 38, de 17-3-56 que aplicou penalidade ao funcionário Roberto Paiva Quint, Oficial Administrativo, classe O, do Quadro Único do Estado, com exercício neste Tesouro do Estado.

Portarias de 29 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Vidal Antunes de Matos, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício na Estação Rodoviária de Barra do Pinheiro, município de Capinzal, ficando dispensado do exercício no Pósto de Fiscalização de Praia Bonita, no mesmo município.

João Lourenço de Almeida, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, para ter exercício no Pósto de Fiscalização de Passo do Cola, município de Concórdia, ficando dispensado do exercício no Pósto de Fiscalização de Campo Experimental, na cidade de Concórdia.

**Editál**

De ordem do sr. diretor do Tesouro do Estado, torno público a quem interessar possa que, a partir do mês de outubro p. vindouro, os funcionários aposentados, reformados, etc. após o dia 2 de julho do corrente ano em diante, bem como aqueles em cujos títulos foram apostilados, também daquela data em diante, qualquer melhoria de vencimentos, só poderão perceber seus proventos após a exibição dos respectivos títulos devidamente registrados no Egrégio Tribunal de Contas.

Tesouro do Estado, em 26 de setembro de 1956.

Nérica Ferreira de Sousa, secretária do diretor.

**SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA**

Portarias de 1º de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Luiz Henrique Mendes de Campos da função de Auxiliar de Escritório, referência IX, com exercício na referida Diretoria, por ter sido admitido em referência superior.

Admitir:

De acódo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Luiz Henrique Mendes de Campos na função de Auxiliar de Escritório, referência X, para ter exercício na referida Diretoria.

**AGRICULTURA**

Portaria de 28 de setembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

O agrônomo Fernando Goulart de Andrade e Souza para colaborar na Segunda Semana Ruralista, a realizar-se nos dias 19 a 26 de setembro do corrente ano, no município de Tubarão.

**Requerimentos despachados**

29 DE SETEMBRO

Pereira Oliveira & Cia. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 29.729,40, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acódo com o Decreto n. 622, de 28-11-1938.

**DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Portaria de 13 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acódo com o art. 146, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A escala de férias dos funcionários desta Diretoria na parte referente ao sr. Hercílio Manoel Antônio Auxiliar Artífice, referência VIII, que poderá gozá-la no corrente mês por conveniência do serviço.

**DIRETORIA DE ECONOMIA E ASSISTENCIA AO COOPERATIVISMO**

Portaria de 2 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acódo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 26 de maio de 1944:

Waldir Righeto na função de Economista Rural, referência X, para ter exercício na referida Diretoria, vaga em virtude da dispensa de Francisco Passos Braga.

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS**

Salários-família despachados pelo exmo. sr. Governador do Estado

17 DE SETEMBRO

Mário José Manso de Freitas — Cr\$ 900,00.

Irineu Gercino da Silveira — Cr\$ 750,00.

Oscar Pedro de Souza, Euclides Costa, Olindino João Francisco, Flávio João de Freitas, Delandino Bar-

**DIARIO OFICIAL**

**AVISO**

Seguinto praxe adotada pela imprensa em geral, o DIARIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em, um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

ros Garcia, Osvaldo Alfredo dos Santos, Moacir Peres, Hilário Raimundo, Antônio Francisco da Costa Neto — Cr\$ 600,00.

Leandine Kolmann, Alvaro Luiz dos Santos, Adolfo José de Oliveira, João Natalino Portes — Cr\$ 450,00.

José Militão Machado, Salatiel da Silva, Ademar Manoel Pereira, Heitor Etelvino da Silva, Waldomiro Antônio de Figueiredo, Osvaldo Bernardino dos Santos, João Pedro da Silva, Saturnino Medina, Manoel Maurício Cândido — Cr\$ 300,00.

Alípio José de Souza, Onildo Pinte de Oliveira, Zeferino dos Santos, Aris Gonçalves, Jorge Moreira, Reinaldo Donato de Camargo, Teodoro Marcelino de Barcelos, Manoel Cecílio Portifirio, Pedro Ferreira, Julião Antônio da Costa, Olavo José Vieira, Manoel João de Souza, Beito Cavalheiro Moreira, Sebastião Góes Trindade, Nestor do Espírito Santo.

José Hercílio da Silva, Ari Silva, Inácio Vieira, Aristides A. Cardoso, Goncalino Ricardo da Luz, Lucio Quirino Pires, Mário Malagoli, Valentin Mauricio Cândido, Tomé Manoel da Silveira, Osvaldo Amado Cezario, Eorides da Silva, Nilson Martins, Renato Trindade Moreira, Euzébio Manoel Alexandre, Libertino João da Silva, Antenor Roussenq, Waldemiro João Adriano, Francisco João Barbosa, Pedro Amorim, Celso Antunes da Silva, Mário Leopoldo da Rosa, José Vieira de Souza, Manoel Camilo Madalena, Manoel João de Nascimento, João Cândido Vieira, Arlindo Rosa Peres, Nelson Alexandre da Silva, João Batista de Souza, Osmi Sérgio da Silva, Nemesio Ribeiro Bittencourt, Abelardo, João Teodoro, Domingos Ramp, Walter Wendhausen, Alexandre Manoel Carmes, João Gonçalves dos Santos, Getúlio Pereira, Argemiro Correia da Luz, Antônio André da Silva, Oscar Domingos Marques, Pedro Joaquim Laurindo da Silva, Alcio Duarte de Aguiar, Antônio Jorge da Silva, Américo Tavares, Wespasiano Cezário Cavalcante, Silvio Santiago, Edgar Gonçalves dos Santos, Nilton Gonçalves, Manoel Vicente Pereira, Milton Luiz Lemos Prado, Adelco Elpidio da Silva, Genésio José Ferraz, Narbal Anastácio de Cássio, Francisco Manoel Cândido, Dalmo Fortunato de Oliveira, Osvaldo Pereira Martins, Olimpio Cristovam de Oliveira, Osmi Luiz Silveira, João Marcos de Oliveira, Germano Severo Pacheco, João Arbogosto dos Prazeres, Nelson Francisco Lobato, João Rosa da Silva, Zulmar Rocha, Noel Alves Padilha, José Joaquim de Silva, Darcy Nascimento, Gil Cornélio dos Santos, Antenor Rodrigues, Luiz Gonzaga Cordeiro, Clemêncio Manoel Bittencourt, Sebastião Maciel, Pedro Amaral de Castro, Abílio de Assunção, José Peres da Silveira, Manoel Inácio Soares, Euclides Filomeno da Rosa, Mauro Antônio Silva, Aldo Flores da Cunha, Francisco Joaquim dos Santos, João Batista de Andrade Fi-

lho, Artemínio Brisóla, Anóel Alexandre, Waldemiro Cipriano Alves, Manoel Francisco Martins, Lairto Costa, Altino Nunes, Frederico Wendt Filho, Antônio Corrêa, Julio Gonçalves dos Santos, Oscar Luciano da Silva, Valdir Lacerda, José Pereira, Wenceslau Francisco de Sales Ptolomeu Manoel Sagaz, Lázaro de Paula, Osmar Francisco Goulart, André João Vicente, José Ezequiel Botelho, Reynaldo Duarte de Camargo, Francisco João Nunes, Oscar Elias Farias, Hugolino Kammers, Pedro Antônio Lobo, Alcides Bejamin Borba, Vidal Manoel Ramos, Manoel Silveira, Pedro Bonifácio Luiz, Manoel Satiro Senhorinha, Pedro Cabral, Mauri João de Aguiar, Alcibíades Ribeiro da Rocha, Jovino Vieira Pires, Roberto Plácido Leal, Reinaldo Fernandes de Souza, Corsine da Silva, José Rodrigues Feijó, Luiz Alves Varela Filho, José Antônio Bonin, Waldomiro Ferreira, Juvenal Tomas da Silveira, José Aureliano Leonel, Nestor Sotero da Silva, Francisco João Ferreira, Lauro da Costa Filho — Cr\$ 150,00.

**CARREIRA DE FISCAL DA FAZENDA**

**CLASSE O**

Contagem de tempo na classe até 31 de agosto de 1956

1 — Maurílio Prats Fernandes	256
2 — Osmar Borges	211
3 — Hercílio Vaz Viégas	211
4 — Vicente Bauer	186
5 — Nelson Moreira Neto	176
6 — Ari Kardes Bosco de Melo	147
7 — Osmar Rodrigues de Araújo	147
8 — Walmy Luememberg	145
9 — Olintho Zimmermann	128
10 — Ivan Luiz de Matos	128
11 — Honorato Tomelin	128
12 — Orozimbo Caetano da Silva	128
Florianópolis, 11 de setembro de 1956.	

Dante De Patta, presidente. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

PARECER N. 2.749/56

Ana Bittencourt, ocupante da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, com exercício no Pósto de Saúde de Araruama, requer mudança de nome.

2. Fez juntada da certidão de seu casamento, pela qual verifica-se que a requerente passou a se assinar Ana Bittencourt Nascimento.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 3 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hiltbrand De acódo.

(cs.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.751/56

Requer João Francisco Lajus, Fiscal Regional de Armas, da 15ª Região, sediada em Mafra, prorrogação de licença para tratar de interesses particulares.

2. Em 3 de maio de 1955 iniciou-se o período de seis meses de licença, que lhe foi concedida, nos termos do art. 172 do Estatuto, desejando o requerente estendê-la pelo prazo de dois anos.

3. A fls. n.º 001 o S. F. A. M. 4. pretensão do requerente, opinando pela via pela substituição do mesmo, durante o seu afastamento.

4. A fls. o sr. Delegado da D. O. P. S. esclarece que a continuidade da licença implica em prejuízo dos serviços da Seção dada a necessidade de substituição.

5. Voltando os autos à Repartição ajudada no item 3, ora transformada em Diretoria, ratifica o seu titular aquele ponto de vista.

6. Face, portanto, ao informe favorável desta última que prevalece pela sua autonomia, o muito mais por ser o órgão o que é devida a consulta, haja vista expediente a fls. 3, do processo anexo damos por atendidas plenamente as exigências dos arts. 172 e seguintes da Seção VII, da Lei n.º 249, de 12.1.1949.

7. Assim, pelo deferimento. S. S., em 15 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator. Alcides H. Ferreira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.752/56

Requer Newton José Garcez, Porteiro, pai de J. lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas, concessão do auxílio de caixa.

2. Através de Portaria foi o requerente incumbido das funções de pagador.

3. Não se acha, por conseguinte, no desempenho de suas atribuições comuns, um dos requisitos do art. 185 do Estatuto.

4. Assita, pelo indeferimento. S. S., em 12 de junho de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira, relator. Hamilton J. Hildebrand De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.753/56

Requer Manoel Paulino de Oliveira, Regente de Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Humberto de Campos", em Criciúma, averbação de tempo de serviço prestado ao magistério particular.

2. Exige o art. 100, letra 7, do Estatuto, para fins de computo de tempo em folha de assentamento, que o estabelecimento de ensino particular seja reconhecido, subvencionado, fiscalizado pelo Estado, ou senão equiparado aos estaduais e federais.

3. A escola em que lecionou o requerente não tem nenhum registro nesse sentido, conforme o indica a fls. o D. E.

4. Pelo indeferimento. S. S., em 3 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand Alcides H. Ferreira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.754/56

Requer José Warken Filho, Lente Intendente do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", desta Capital, averbação de tempo de serviço prestado ao Colégio Catarinense.

2. Prova com a certidão de fls. o seu exercício neste estabelecimento, a partir de 12 de fevereiro de 1930, até a presente data.

3. Cabe-lhe assim, nos termos do art. 100, letra 1, do Estatuto, direito à anotação em folha de assentamentos, cêste tempo de magistério particular, para que seja computado de acórd com a Lei em vigor na data em que for requerida a aposentadoria.

4. Pelo deferimento, ressalvando o disposto no art. 103 da Lei 249, de 12-1-1949. S. S., em 3 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente. Moacyr de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand Alcides H. Ferreira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.759/56

Dalcio G. de Espindola, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, pádio F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Horácio Serapião de Carvalho", de Arroio Trinta, município de Videira, requer pagamento do salário-família dos meses de abril a dezembro de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o petionário direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 4.300,00, para oportuno pagamento. S. S., em 3 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.762/56

A Penitenciária do Estado propõe a admissão de Laildo Otávio Machado na função de Encarregado de Serviço, referência XV, e a sua dispensa de Vigilante, referência IX.

2. Para a vaga de Vigilante, referência IX, propõe a admissão de Wilton Martins da Silva.

3. Nada temos a opôr. S. S., em 3 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.763/56

A Penitenciária do Estado propõe a admissão de Mário Vieira da Silva na função de Mestre Especializado, referência XIV, vaga em virtude da aposentadoria de Oscar Bonnasiss.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opôr. S. S., em 3 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator. Moacyr de Oliveira Hamilton J. Hildebrand Alcides H. Ferreira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.764/56

Licínio Leite, cabo da Polícia Militar, requer os favores da lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n.º 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n.º 139, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n.º 1.156, de acórd com as normas publicadas no Boletim do Exército, n.º 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam a disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n.º 735/55 da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reformada.

4. Estabelecendo o art. 1º do Decreto n.º 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n.º 1.156, de 12 de julho de 1950";

esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## NOTICIÁRIO

## A CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL EXPOE AO GOVERNADOR AS RAZÕES DO RACIONAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA

O Vice-Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, dr. Ismael Coelho de Souza, respondendo ao telegrama que lhe dirigiu o Governador Jorge Lacerda sobre as razões de interrupções de energia elétrica nesta Capital, prestou ao Chefe do Executivo as informações que passamos a transcrever:

"Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1956.

Senhor Governador: Em atenção ao telegrama de V. Excia., solicito esclarecimentos sobre os racionamentos da energia elétrica por nós fornecida a esse Governo, verificados ultimamente, podemos informar que os mesmos foram em parte motivados pela necessidade surgida de ser retirada de serviço, durante o período de 8 a 13 de setembro p. findo, uma das caldeiras de nossa Usina a fim de ser submetida a reparos gerais, revisão e limpeza.

2. Nos dias 17 e 19 do mês pretérito, verificaram-se acidentes de ordem técnica, na mesma caldeira, o que motivou novamente sua parada das 7 às 22 horas naqueles dias.

3. No dia 18, foi também reduzida a quantidade de energia fornecida, em virtude de ter-se queimado um transformador na sub-estação de Florianópolis, de propriedade desse Governo, limitando sua capacidade a potência dos transformadores disponíveis naquela sub-estação.

4. Como é do conhecimento de V. Exa., está esta Companhia montando na Usina de Capivari duas novas caldeiras, estando programada para a 1ª quinzena de janeiro próximo a entrada de uma delas em serviço. 5. Esse fato, virá aumentar consideravelmente a capacidade geradora de vapor da Usina, eliminando assim as causas dos racionamentos de energia ultimamente verificados.

6. Por outro lado, deve-se ressaltar que, não obstante diversos fatores adversos, entre os quais as interrupções do fornecimento ocasionados por cortes na linha de transmissão, a quantidade de energia fornecida ao Estado alcançou, nos últimos três meses, uma média mensal superior a 4 milhões de kw-hs, valor este ainda não atingido anteriormente.

7. Reitero a V. Exa. os protestos de nossa elevada estima e consideração. (as.) Ismael Coelho de Souza, vice-presidente."

## PARECER N. 2.765/56

Nilton Domingos da Silva, cabo da Polícia Militar, requer os favores da lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n.º 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n.º 139, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n.º 1.156, de acórd com as normas publicadas no Boletim do Exército, n.º 24, de 16 de julho de 1951, incluindo-se também os que serviam a disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n.º 653/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reformada.

4. Estabelecendo o art. 1º do Decreto n.º 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n.º 1.156, de 12 de julho de 1950";

esta Comissão opina pelo deferimento do pedido.

## EMBAIXADOR DA INDIA

Chegou domingo último a esta Capital, procedente da Capital Federal, onde exercer suas altas funções, o sr. L. B. S. Singh, Embaixador da Índia junto ao governo brasileiro, que se faz acompanhar do seu secretário particular.

O ilustre diplomata esteve, 2ª feira, no Palácio do Governo, agradecendo ao Governador Jorge Lacerda a visita de cumprimentos que lhe foi feita pelo Secretário do Governo, Prof. Altino Flores.

A noite, o Chefe do Executivo ofereceu ao Embaixador L. B. S. Singh, um jantar íntimo, na residência oficial, no bairro da Agrônômica, compreendendo à homenagem Secretários de Estado e convidados especiais.

## PALÁCIO DO GOVERNO

## Despachos

Despacharam com o Governador do Estado os Secretários da Fazenda, sr. Hercílio Deek, Saúde e Assistência Social, dr. Paulo Fontes e Interior e Justiça, dr. Brazílio Celestino de Oliveira.

## Audiências

Em audiência o Governador recebeu, ontem, os srs. Thomaz Chaves Cabral, Carlos Bessa, Dimas Pellegrin, Antônio Kruger, Frederico Kurten, Prof. Alvaro Bezouzer, dr. Antônio Favares, Kurt Bolger, dr. Chaim Welcher, Waldemar Bornhausen, Demostenes Bornhausen.

## COMISSÕES DO INTERIOR

Em audiência especial o Chefe do Executivo recebeu as seguintes Comissões: de São Joaquim — Dep. Antônio Palma, sr. Claribalte Palma e dr. Edson Valente e de Itajá: srs. Dep. Francisco Canziani, vereador João Felix Andrade, sr. Paulo Galastri e sr. Amadeu Ebner.

## PARLAMENTARES

Foram recebidos, ontem, pelo Governador Jorge Lacerda, os Deputados Caruso Mac Donald, Laerte Ramos Vieira Gerhardt Neufert, Mário Olinger e Luis de Souza.

## INSTITUTO NACIONAL DO MATE

Estêve em visita de cumprimentos ao Governador Jorge Lacerda, ontem, o dr. Mauro Pinho Gomes, alto funcionário do Instituto Nacional do Mate, com sede no Rio de Janeiro.

## PARECER N. 2.766/56

S. S., em 10 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

## PARECER N. 2.766/56

Ostáqui Jacinto Pereira, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n.º 730/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o petionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do Decreto n.º 11, de 5 de maio do corrente ano que:

"as vantagens atribuídas pelo presente Decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado";

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956. Dante De Patta, presidente e relator. Hamilton J. Hildebrand Moacyr de Oliveira Alcides H. Ferreira De acórd. (as.) Jorge Lacerda

**REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS**

**MINISTERIO DA GUERRA**

Z. M. S. — 5ª R. M.

**16ª Circunscrição de Recrutamento**

**SEDE EM FLORIANÓPOLIS**  
**AVISO**

Serão considerados refratários todos os convocados da classe de 1938 e anteriores que não se apresentarem para a seleção do contingente, no prazo de 20 de setembro a 17 de dezembro de 1956, ou se apresentarem nesse prazo, não se submetendo à seleção, ou deixarem de completá-la.

Serão declarados inadmissíveis os brasileiros selecionados e designados para incorporação, em organizações militares da ativa que não se apresentarem para incorporação, até as seguintes datas: às 24 horas de 20 de janeiro de 1957, os que forem designados para incorporação nessa data, ou seja, os pertencentes ao grupamento A.

**José Miranda Barcia, Major** Chefe da 16ª C. R. M.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS**

**DELEGACIA EM SANTA CATARINA**

Edital n. 12/56

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados abaixo enumerados das decisões proferidas pelo conselho fiscal, nos processos em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Wilson Rabelo — processo n. 1.698.826. Indeferimento — homologado;  
2 — Ramiro Francellino Raimundo — processo n. 1.699.497. Indeferimento homologado;

3 — Pedro Espindola — processo n. 1.699.562. Indeferimento homologado;

4 — Adolpho S. Schmidt — processo n. 1.699.862. Indeferimento homologado;

5 — Manoel José Schneider — processo n. 1.699.746. Indeferimento homologado;

6 — Adolfo José de Oliveira — processo n. 1.699.119. Indeferimento homologado;

7 — Joaquim de França Torrens — processo n. 1.699.420. Indeferimento homologado;

8 — Osvaldina da Silva — processo n. 1.699.419. Indeferimento homologado;

9 — Adolfo José de Oliveira — processo n. 1.699.182. Indeferimento homologado;

10 — Natália de Matos Rosa — processo n. 1.699.252. Indeferimento homologado;

11 — Antonio João da Silva — processo n. 1.699.684. Indeferimento homologado;

12 — Manoel José Schneider — processo n. 1.699.902. Indeferimento homologado;

13 — Teófilo Manoel da Silveira — processo n. 1.699.504. Indeferimento homologado;

14 — Waldir Xavier — processo n. 1.699.773. Indeferimento homologado;

15 — Catarina Nascimento dos Santos — processo n. 1.699.130. Indeferimento homologado;

16 — Francisco da Cunha Silveira — processo n. 1.699.598. Indeferimento homologado;

17 — Vilmar de Andrade — processo n. 1.699.064. Indeferimento homologado.

Florianópolis, 17 de setembro de 1956.

Cyrc Belli Muller, chefe do serviço de benefícios.

(3392)

**AGENCIA EM JOINVILLE**

Edital n. 21/56

Pelo presente e nos termos do artigo 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37,

ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo conselho fiscal do Instituto nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias, para recorrer ao conselho superior de previdência social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Bento José de Borba, empregado da Cia. Industrial de Móveis, processo n. BI-4-1696191. Indeferimento homologado;

2 — Ernesto Haströiter, empregado de Henrique Meyer & Cia. Ltda., processo n. BI-14-1696080. Indeferimento homologado;

3 — Gertrudes Opelt, empregado de Henrique Meyer & Cia. Ltda., processo n. BI-14-1696080. Indeferimento homologado;

4 — Júlio Dias, desempregado, processo n. BI-3-1696132. Indeferimento homologado;

5 — Hulda Miranda, empregada da Malharia Arp S. A., processo n. BI-4-1696474. Indeferimento homologado;

6 — Berthold Zimmermann, desempregado, processo n. BI-3-1696268. Indeferimento homologado;

7 — Joaquim Monteiro Magalhães, desempregado, processo n. BI-3-1696262. Indeferimento homologado;

8 — Cecília Davet, desempregada, processo n. BI-3-1696463. Indeferimento homologado;

9 — Alzira Klug, empregada de Casimiro Silveira & Cia. Ltda., processo n. BI-4-1698438. Indeferimento homologado;

10 — Irineu da Rocha, desempregado, processo n. BI-3-1696059. Indeferimento homologado;

11 — Odília Maria Gattis, desempregada, processo n. BI-3-1696453. Indeferimento homologado.

Joinville, 4 de setembro de 1956.  
Walter Weinheber, agente.

(3393)

**AGÊNCIA EM JOINVILLE**

Edital n. 22/56

Pelo presente e nos termos do artigo 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida pelo conselho fiscal do Instituto nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — Maria Gonçalves Vieira, desempregada; processo n. BI-3-1696289. Indeferimento homologado;

2 — Calisto Leonardo dos Passos, desempregado; processo n. BI-4-1696480. Indeferimento homologado;

3 — Braz Manoel da Silva, desempregado; processo n. BI-4-1698598. Indeferimento homologado;

4 — Arlindo Machado de Oliveira, desempregado; processo n. BI-3-1696075. Indeferimento homologado;

5 — Maria de Freitas da Graca, empregada de Cia. Textil S. A.; processo n. BI-4-1698375. Indeferimento homologado;

6 — Domicia Melo, empregada de Kupsch & Cia.; processo n. BI-3-1696462. Indeferimento homologado;

7 — Jormina Francelina da Silva, empregada da Cia. Textil S. A.; processo n. BI-4-1698453. Indeferimento homologado;

8 — Aracy Schadeck, empregada da Malharia Arp S. A.; processo n. BI-3-1698259. Indeferimento homologado;

9 — Bettide Marangoni Torres, empregada de Casimiro Silveira & Cia. Ltda.; processo n. BI-4-1696346;

10 — Carolina Tereza Pinheiro, desempregada; processo n. BI-3-1696444. Indeferimento homologado;

11 — Cylina Cordeiro Thomaz, empregada de Throm & Miers; processo n. BI-3-1696539. Indeferimento homologado;

12 — João Machado de Oliveira, empregado de Fritz Hüllemann; processo n. BI-3-1696733. Indeferimento homologado;

13 — Eliza Felomena Mafrá, desempregada; processo n. BI-3-1696730. Indeferimento homologado;

14 — Gertrudes Kamradt, empregada da Malharia Arp S. A.; processo n. BI-3-1696438. Indeferimento homologado;

15 — Domingos Rosa, empregado da Prefeitura Municipal de Joinville; processo n. BI-3-1698425. Indeferimento homologado;

16 — André Gonçalves do Amaral, desempregado; processo n. BI-4-1696416. Indeferimento homologado;

17 — Gertrudes Kamradt, empregada da Malharia Arp S. A.; processo n. BI-3-1696714. Indeferimento homologado;

18 — Maria Odeth de Almeida, desempregada; processo n. BI-3-1695900. Indeferimento homologado;

19 — Lourdes Afonso Moreira, empregada de Kupsch & Cia.; processo n. BI-3-1696491. Indeferimento homologado;

20 — Carolina da Silva, empregada de Alfredo Marquardt; processo n. BI-3-1698405. Indeferimento homologado;

21 — Dercilio da Silva, empregado da Usina Metalúrgica Joinville; processo n. BI-3-1696511. Indeferimento homologado;

22 — André Gonçalves do Amaral, desempregado; processo n. BI-4-1699293. Indeferimento homologado.

Joinville, 14 de setembro de 1956.

Walter Weinheber, agente.

(3394)

Edital n. 23/56

Pelo presente e nos termos do artigo 120, § 3º, do Decreto n. 1.918, de 27-8-37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados, da decisão proferida nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 — Onni Severino da Rosa, empregado da Prefeitura Municipal de Joinville; processo n. BI-3-1698651. Cessação em 31-7-56. Confirmada.

2 — Valdomiro Vieira, empregado da Fundação Tupys S.A.; processo n. BI-3-1698630. Cessação em 20-5-56. Confirmada.

Joinville, 14 de setembro de 1956.

Walter Weinheber, agente.

(3395)

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

**AVISO AOS CRIADORES**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, na defesa dos interesses da coletividade, e em colaboração com a Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, avisa aos senhores criadores que o Instituto de Biologia Animal do Rio de Janeiro acaba de diagnosticar em material de aves doentes procedentes deste Município, uma doença altamente contagiosa e que provoca uma grande mortandade nas aves. Esta moléstia ainda não havia sido constatada em Santa Catarina e se chama doença de Newgastle.

Em vista disto as autoridades no cumprimento de suas atribuições, resolvem **PROIBIR TERMINANTEMENTE**, até ulterior deliberação, toda e qualquer movimentação com aves, ovos e pintos dentro deste Município, bem assim como a exportação dos mesmos para Municípios limítrofes.

Será instalado na Cabeceira da Ponte Hercílio Luz na parte da Ilha, um Posto de Desinfecção dos melos de transporte de aves e ovos.

Os infratores das presentes instru-

ções serão passíveis de severas punições (multas, apreensões, etc.).

Outrossim, apelam as autoridades, para o espírito de colaboração do povo em geral, no sentido de comunicar qualquer anomalia na criação de aves, à Prefeitura Municipal, Associação Rural e Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 17 de setembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal.

**EDITAL**

**Juros da dívida consolidada**

De ordem do sr. Prefeito Municipal, turno público, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1º a 15 de outubro próximo, esta Prefeitura pagará os juros de aplicações e títulos da dívida consolidada, referente ao exercício de 1955.

Contadoria Municipal, 25 de setembro de 1956.

Aleida F. Kowalski, contador.

(3443)

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

**TECELAGEM BERNARDINO S. A.**

**Assembléia geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 27 de outubro do corrente ano, na sede social, à rua Prefeito Leopoldo Schramm, em Gaspar, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Assuntos de interesse social.

Gaspar, 28 de setembro de 1956.

Augusto Reichow, diretor-presidente.

(3-1) (3528)

**UNIDA COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL DE MADEIRAS**

**Assembléia geral extraordinária**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 30 de outubro do corrente ano, na sede social à rua 15 de Novembro, n. 1.513 em Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.

Walter Probst, diretor-presidente.

(3-1) (3529)

## CONSTITUIÇÃO DA GRANDE LOJA DE SANTA CATARINA

### TÍTULO I

#### Preâmbulo

##### Da Maçonaria em geral

A Maçonaria é uma instituição universal, que tem por princípio o amor a Deus e à Humanidade.

Instituição sobretudo filosófica, proclama a liberdade de consciência como um sacrosantíssimo direito do homem.

Respeitando as idéias religiosas e políticas de cada um de seus membros, proíbe em seu seio qualquer discussão sobre matéria religiosa ou política.

Seu gênio, que há tido sempre o instinto do verdadeiro, a levou ao conhecimento da Verdade e a conduziu à crença num Ser Supremo.

A crença, pois, em um Deus único e o amor à Humanidade, que realizam a Fraternidade Universal, são as bases fundamentais de sua doutrina e tem sido manancial fecundo de benefícios para seus adeptos e para a sociedade de que estes fazem parte.

Em seus Templos aprende-se a amar tudo o que a Virtude e a Sabedoria consagram.

Espírito da Liberdade e essência do Progresso, condena o despotismo e, longe de pretender invadir ou dominar, trabalha, incessantemente, para unir a espécie humana pelos laços do amor fraternal e para que se estendam por todos os ângulos da Terra as correntes de Tolerância e de Simpatia em que ela se inspira.

Sendo tudo quanto é necessário para formar o homem, melhorando-lhe as elevadas condições de Moralidade, Instrução e Independência, principais atributos de sua natureza, marcha à frente da civilização, para dirigir e ativar o movimento propagador das Luzes, harmonizando sua ação com o espírito dos tempos.

A Maçonaria proclama a existência de um Princípio Criador, que denomina Grande Arquiteto do Universo e tem por princípios fundamentais a tolerância mútua, o respeito a si mesmo e aos outros, a liberdade de pensamento e de consciência. Destarte, está ao alcance dos homens de todas as raças e de todas as nacionalidades, desde que sejam livres e de bons costumes.

Tem por fins a investigação da Verdade, o culto da Moral e a prática da Solidariedade; incentivar o progresso intelectual e social da Humanidade; estender a todos os homens os elos fraternais que unem os Maçons na superfície do Globo, lutando incessantemente contra todas as manifestações da ignorância, — o fanatismo e a superstição, como sendo os maiores males que afligem a Humanidade. É uma escola mútua, cujo programa se resume assim: obedecer às leis do País; viver com honra; praticar a justiça; amar seu semelhante; promover, por meios pacíficos e progressivos, o bem estar e a emancipação da Humanidade.

A Maçonaria honra e dignifica o trabalho, como um dos deveres mais essenciais do homem e, por isso, proscreve a ociosidade voluntária e dá aos seus membros o título de Obreiros.

Daí se deduz, claramente, que a Maçonaria é uma instituição nascida para combater, com a persuasão e a força moral do bom exemplo, tudo que atenta contra a razão e o espírito de fraternidade universal. Nesta força moral que só se adquire pela virtude, única proclamada como legítima, consagrada pela consciência dos povos nos códigos das nações, como agente supremo do poder soberano, concentra a Maçonaria toda a sua glória e a ela se devem os grandes triunfos que, com tanta justiça, a tem colocado como a primeira, à frente das grandes instituições nascidas do amor à Humanidade e do interesse pelo bem estar dos povos.

Em conclusão: a Maçonaria é a ciência do progresso moral e resume sua ação social nos atributos da inteligência e do coração: LUZ E VERDADE — AMOR E FILANTROPIA.

Instruir os homens, incitando-os à cultura de idéias sólidas e positivas, baseadas nos princípios da lei natural; persuadi-los pelo ensino e com exemplos edificantes e conduzi-los, pela força da razão, a um regime de ordem, unidade, paz e bem estar duradouros.

A Maçonaria, para alcançar seus elevados fins, exige, além do estudo meditado de seus rituais, a instrução recíproca das questões de mais relevância para a Humanidade; a exaltação dos corações ao trabalho e à virtude, ao gozo em comum dos prazeres espirituais, aos laços de amizade e à prática da Solidariedade Humana.

#### Dos Maçons

Maçon é o que, admitido como membro da Fraternidade pela cerimônia da iniciação e, como tal, inscrito nos registros da Ordem, reúne as condições por ela exigidas, depois de haver preenchido as formalidades para esse fim preestabelecidas.

Ainda que em número ilimitado e disseminados por todos os ângulos da Terra, os Maçons se acham estreitamente unidos por laços de solidariedade e de amor fraternal, motivo por que dão, uns aos outros, o nome de Irmãos.

Em todas as circunstâncias se devem mútuo apoio e proteção e ajudam-se moral e materialmente, mesmo com o risco da própria vida, se necessário for.

O Maçon, operário dos Templos dedicados a São João, é um pensador que adquire Sabedoria por iniciação direta e pessoal, preparando-se, assim, para desvendar gradativamente os caminhos da realização.

O Maçon contrai para com a Ordem deveres a que não pode subtrair-se sem flagrante perjúrio, e, por isso, deve combater, por todos os meios, a ignorância, a hipocrisia, o egoísmo, o desrespeito e a imoralidade na vida íntima e social. Cabe-lhe ser bom filho, bom esposo, bom pai e bom cidadão.

O verdadeiro Maçon é homem íntegro e probo, igualmente amigo do rico como do pobre, conquanto sejam virtuosos.

Para ser admitido à iniciação, é indispensável que o candidato creia em Deus, o Soberano Arquiteto dos Mundos, e na imortalidade da Alma. O homem que se prepara para a meditação nos mistérios de Deus, sobre o dever de aspirar ser Maçon. Sobre o Livro da Sagrada Lei cumpre-lhe jurar que desempenhará sua missão superior na Terra.

### TÍTULO II

#### Da Grande Loja

Art. 1º — A GRANDE LOJA DE SANTA CATARINA, legal e legitimamente fundada em 21 de abril de 1856, por seis Lojas Simbólicas, Justas e Perfeitas, é do Governo Soberano dos Maçons Antigos, Livres e Aceitos no Estado de Santa Catarina, República dos Estados Unidos do Brasil.

§ 1º — É uma organização responsável, independente e com indiscutível e exclusiva autoridade sobre as Lojas Simbólicas da sua Jurisdição. Não está sujeita ou associada e nem divide sua autoridade com um Supremo Conselho ou qualquer outra Potência Maçônica que exerça fiscalização ou controle ritualístico ou administrativo.

§ 2º — Não estende sua autoridade a território de outra Potência Regular e legalmente constituída.

§ 3º — Limita seus trabalhos exclusivamente aos três graus da Maçonaria Simbólica, universalmente adotados por todas as Corporações Regulares: Aprendiz, Companheiro e Mestre Maçon, sobre os quais exerce soberana autoridade litúrgica, legislativa, judiciária, administrativa e executiva.

§ 4º — Prática o Rito Escossês Antigo, Livre e Aceito e reconhece ainda como legítimos os Ritos de York e de Schroeder.

§ 5º — Obriga em seus preciosos termos a aceitação dos antigos Landmarks, tradições, usos e costumes da antiga Maçonaria, conforme preservem as Leis adotadas em 1723.

§ 6º — Exige e considera essencial e indispensável:

a) A crença no Grande Arquiteto do Universo, que invoca;

b) o simbolismo da Maçonaria operativa;

c) a lendã do 3º grau;

d) o sigilo absoluto e inviolável;

e) o juramento em nome do Grande Arquiteto do Universo sobre o Livro Sagrado, que e parte imprescindível das alfaias da Loja e indispensavelmente aberto durante seus trabalhos:

f) a presença em Loja das três grandes Luzes da Maçonaria durante os seus trabalhos;

g) as finalidades dominantes da Caridade, Benevolência e Educação, assim como a livre investigação da Verdade;

h) a absoluta proibição de toda discussão de questões partidárias, políticas ou religiosas.

§ 7º — São suas componentes as atuais Lojas Simbólicas Regulares instaladas no território de sua Jurisdição e as que futuramente nele venham a se fundar, ou as que, com sede em território em que não haja Potência legalmente constituída, assim o desejam, aceitando e obedecendo a presente Constituição.

Art. 2º — Constituído-se uma associação civil por tempo indeterminado e gozando de personalidade jurídica, tem sua sede e fóro na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único — Poderá determinar a transferência de sua sede para outro ponto do Estado:

a) Mudança da Capital;

b) comócio;

c) deliberação tomada em sessão especial, por dois terços de votos dos representantes da totalidade das Lojas da Jurisdição.

Art. 3º — O patrimônio e os fundos necessários para o desenvolvimento da Grande Loja de Santa Catarina se formarão de:

a) Os bens de qualquer espécie que possui atualmente e os que futuramente venha a adquirir;

b) os impostos e taxas e outras cotas que se estabeleçam;

c) os donativos de que seja beneficiária.

Art. 3º — A Grande Loja de Santa Catarina adotará como legislação subsidiária, tanto quanto possível ampla, moldada na presente Constituição, um Regulamento Geral, um Código Penal e um Código Processual, os quais terão força de lei e servirão para orientar os trabalhos e apurar e reprimir delitos e crimes porventura praticados por qualquer Maçon ou Loja da Jurisdição.

### TÍTULO III

#### Dos membros da Grande Loja

Art. 5º — A Grande Loja de Santa Catarina compor-se-á de ilimitado número de membros, divididos em efetivos e honorários.

§ 1º — São membros efetivos:

a) os titulares da Administração;

b) os ex-Grão Mestres e os ex-Grão Mestres Adjuntos;

c) os Veneráveis Mestres e Vigilantes das Lojas da Jurisdição.

§ 2º — São membros honorários:

a) os Mestres Maçons pertencentes às Lojas da Jurisdição, aos quais a Grande Loja confere esse título, por serviços relevantes prestados à Ordem;

b) os Mestres Maçons pertencentes às Jurisdições de Potências amigas, a quem a Grande Loja confere essa distinção por notáveis serviços prestados à Fraternidade ou à Humanidade;

c) os Representantes de Grandes Potências Maçônicas acreditadas junto à Grande Loja como Garantes de Paz e Amizade;

d) os Delegados do Grão Mestre durante o tempo em que estiverem exercendo essa função.

Art. 6º — Nas reuniões da Grande Loja terão direito à palavra todos os seus membros efetivos e honorários, cabendo, entretanto, o direito de voto, exclusivamente aos Veneráveis presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo único — Nessas reuniões, o Grão Mestre terá somente o voto de desempate.

Art. 7º — Todos os membros da Grande Loja, excetuados os honorários compreendidos na alínea b, § 2º, do artigo anterior, devem ser membros ativos de uma Loja da Jurisdição.

Art. 8º — Os membros efetivos compreendidos na alínea c, do § 1º, do artigo 5º, quando não puderem comparecer às reuniões da Grande Loja, terão substitutos nomeados pelas respectivas Lojas.

### TÍTULO IV

#### Da administração da Grande Loja

Art. 9º — A Grande Loja de Santa Catarina é administrada e dirigida pelos membros de sua administração, compostos dos seguintes titulares:

Grão Mestre;

Grão Mestre Adjunto;

1º Grande Vigilante;

2º Grande Vigilante;

Grande Orador;

Grande Orador Adjunto;

Grande Secretário Chanceler;

Grande Secretário das Relações Exte-

riores;

Grande Tesoureiro;

Grande Chanceler;

Grande Hospitaleiro;

Grande Mestre de Cerimônias;

Grande 1º Diácono;

Grande 2º Diácono;

Grande 1º Experto;

Grande 2º Experto;

Grande Porta-Estandarte;

Grande Porta-Espada;

Grande Guarda do Templo;

Grande Corridor Externo;

Grande Diretor Arquiteto;

Grande Mestre de Banquetes.

Art. 10 — O período administrativo será de três anos, iniciando-se e findando-se a 21 de abril.

Art. 11 — O Grão Mestre e o Grão Mestre Adjunto serão eleitos pelos Mestres Maçons de todas as Lojas da Jurisdição, na forma estabelecida pelo Regulamento Geral.

Parágrafo único — São condições indispensáveis para ser eleito Grão Mestre e Grão Mestre Adjunto:

a) ser maior de trinta anos;

b) estar colado no grau de Mestre Maçon há mais de três anos;

c) residir há mais de cinco anos na Jurisdição da Grande Loja.

Art. 12 — A eleição para os cargos de Grão Mestre e Grão Mestre Adjunto será realizada trienalmente nas Lojas, em sua primeira sessão do mês de março.

Parágrafo único — Feito a apuração da eleição e proclamado o seu resultado, o Grão Mestre eleito nomeará os demais titulares da Administração da Grande Loja a tempo de os mesmos se empossarem na data prevista para a sua investidura no cargo.

Art. 13 — Para os cargos de Grão Mestre e Grão Mestre Adjunto só poderão ser eleitos Mestres Maçons residentes na sede da Grande Loja.

Parágrafo único — O Grão Mestre e o Grão Mestre Adjunto não poderão exercer seus mandatos por mais de dois períodos consecutivos.

### TÍTULO V

#### Das reuniões plenárias da Grande Loja

Art. 14 — A Grande Loja de Santa Catarina reunir-se-á:

a) ordinariamente, nos dias 21 de abril e 22 de setembro de cada ano, ou nos dias imediatos, se aqueles forem impedidos;

b) trienalmente, no dia 21 de abril, para o posse do Grão Mestre e demais membros da administração;

c) extraordinariamente, quando convocada pelo Grão Mestre, por deliberação sua ou à requerimento da maioria das Lojas da Jurisdição.

Art. 15 — Para o funcionamento da Grande Loja e validade de suas deliberações é necessária a maioria das Lojas constituídas.

Art. 16 — Nas reuniões plenárias nenhum maçon poderá representar mais de uma Loja da Jurisdição.

Art. 17 — As decisões serão tomadas por maioria dos votantes presentes, salvo nos casos em que, nesta Constituição

no Regulamento Geral, for exigida votação mais elevada.

Parágrafo único — As votações serão simbólicas, podendo ser nominais se estas forem requeridas por um ou mais membros presentes.

Art. 18 — Nas reuniões extraordinárias, somente poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos para que foram convocadas.

Art. 19 — A reunião da Grande Loja se prolongará por tantos dias consecutivos quantos necessários à solução dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia.

Art. 20 — Os trabalhos da Grande Loja serão realizados no grau de Mestre Maçon, podendo-se, também, realizar sociedades ou festas da Ordem na grau de Aprendiz.

Art. 21 — Os Mestres Maçons da Jurisdição poderão assistir os trabalhos da Grande Loja em suas reuniões, na qualidade de ouvintes, sem direito a palavra e voto quando não estejam investidos de representação de Loja.

#### TÍTULO VI

##### Do governo da Grande Loja

Art. 22 — Como órgão federativo, a Grande Loja de Santa Catarina terá seu governo exercido pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

§ 1º — O Poder Legislativo é exercido pelo membros efetivos da Grande Loja.

§ 2º — O Poder Executivo é exercido pelo Grão Mestre ou, em suas faltas e impedimentos, por seus substitutos legais, observada a ordem estabelecida no Regulamento Geral.

§ 3º — O Poder Judiciário é exercido:

- a) pela Loja organizada em Tribunal do Juri;
- b) pelo Conselho de Administração e Justiça;
- c) pela Grande Loja reunida em sessão plenária.

#### TÍTULO VII

##### Do Conselho de Administração e Justiça

Art. 23 — Trienalmente, no início de cada período administrativo, será composto um Conselho, que exercerá as funções de órgão consultivo, deliberativo e judiciário, naquilo que não fira as atribuições do Grão Mestre ou do Plenário da Grande Loja.

Parágrafo único — Será ele constituído dos seguintes membros:

- a) Grão Mestre;
- b) Grão Mestre Adjunto;
- c) 1º e 2º Grandes Vigilantes;
- d) Grande Orador e Grande Orador Adjunto;
- e) Grande Secretário Chanceler;
- f) Grande Secretário das Relações Exteriores;
- g) Grande Tesoureiro;
- h) Grande Hospitaleiro;
- i) Grande Mestre de Cerimônias;
- j) Veneráveis Mestres e 1º e 2º Vigilantes em exercício de todas as Lojas da Jurisdição.

Art. 24 — Os membros da alínea j, parágrafo único, do artigo anterior, por motivo de impedimento justo e justificável poderão ser substituídos por Mestres Maçons da Jurisdição, os quais terão direito a assento e voto no Conselho de Administração e Justiça.

Art. 25 — A presidência do Conselho de Administração e Justiça caberá ao Grão Mestre e, nos impedimentos deste, ao Grão Mestre Adjunto ou aos 1º e 2º Grandes Vigilantes, em ordem sucessiva. Não estando presentes nenhum destes, exercerá a presidência o conselheiro mais idoso.

Art. 26 — As deliberações do Conselho de Administração e Justiça só poderão ser tomadas com a presença de, pelo menos, nove de seus membros, estando presentes no mínimo representações de três Lojas.

Art. 27 — Trienalmente, após a posse da Administração da Grande Loja, o Conselho de Administração e Justiça elegerá suas Comissões de Liturgia, Justiça, Finanças e Relações Estrangeiras, compostas de três membros cada uma.

Art. 28 — O Conselho de Administra-

ção e Justiça reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Grão Mestre ou seu substituto legal, ou ainda, em caso de transcendental importância, a pedido de três de seus membros.

#### TÍTULO VIII

##### Da Justiça Maçônica

Art. 29 — A Justiça Maçônica será exercida, em primeira instância, pelas Lojas, nos processos intentados por queixa ou ex-officio, contra qualquer de seus obreiros, exceção dos que forem membros da Grande Loja.

§ 1º — Das decisões das Lojas caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Conselho de Administração e Justiça, que decidirá em segunda e última instância.

§ 2º — Nos casos em que as Lojas, em suas decisões, aplicarem a pena de expulsão da Ordem, haverá recurso ex-officio para o Conselho de Administração e Justiça, com efeito suspensivo.

Art. 30 — Em primeira instância, funcionará o Conselho de Administração e Justiça como Tribunal para julgamento dos seus membros e dos da Grande Loja, sendo as decisões proferidas ad-referendum desta última, reunida em sessão Plenária.

Parágrafo único — Competirá privativamente à Grande Loja, reunida em sessão Plenária, o julgamento do Grão Mestre e do Grão Mestre Adjunto, quando imputados de faltas ou delitos maçônicos, cabendo, todavia, a formação do processo ao Conselho de Administração e Justiça.

Art. 31 — Nos delitos em que forem acusadas as Lojas, a Justiça Maçônica será exercida pelo Conselho de Administração e Justiça, cujas decisões serão tomadas na forma do disposto no artigo 30.

#### TÍTULO IX

##### Das Lojas da Jurisdição

Art. 32 — Sete ou mais Mestres Maçons Regulares poderão pedir ao Grão Mestre autorização para fundarem uma Loja, juntando à petição os respectivos documentos exigidos no Regulamento Geral, adotando cada uma seu título distintivo.

Art. 33 — As Lojas da Jurisdição é assegurado o governo livre e autônomo que concerne e é peculiar à sua administração, dentro dos limites estabelecidos nesta Constituição e no Regulamento Geral, podendo dispor de seu patrimônio, conforme o que determinar seus estatutos, que devem ser registrados de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### TÍTULO X

##### Do Regulamento Geral

Art. 34 — O Regulamento Geral conterá, além de outras disposições necessárias, o seguinte:

- a) atribuições da Grande Loja e do Conselho de Administração e Justiça e suas Comissões;
- b) processos de eleição e substituição dos titulares da Administração, bem como das suas atribuições e incompatibilidades;
- c) direitos, deveres e atribuições das Lojas da Jurisdição e de seus funcionários;
- d) regras para criar maçons, bem como os direitos e deveres dos mesmos;
- e) casos em que se perdem os direitos e a qualidade de maçom.

#### TÍTULO XI

##### Disposições gerais

Art. 35 — Os membros da Grande Loja de Santa Catarina não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome dela.

Art. 36 — Os Maçons, no desempenho de qualquer cargo ou comissão, continuarão no exercício até a posse de seus sucessores.

Art. 37 — São respeitados todos os direitos adquiridos por Lojas e Maçons Regulares antes da promulgação desta Constituição, relativos ao gozo de títulos, remissões e outras regalias concedidas pelos poderes competentes.

Art. 38 — As leis e resoluções da Grande Loja de Santa Catarina serão promulgadas pelo Grão Mestre, dentro do prazo de dez dias após as votações.

Parágrafo único — Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, sem que se tenha verificado a promulgação, serão as leis e resoluções votadas consideradas para todos os efeitos.

Art. 39 — A Grande Loja de Santa Catarina somente será dissolvida e extinta quando não houver três Lojas legais e legítimas, em pleno funcionamento sob sua jurisdição. No caso de dissolução e extinção, o seu patrimônio terá o destino que a Assembleia resolver, não podendo porém servir a fins estranhas aos colimados pela Maçonaria Simbólica.

Art. 40 — A Lei Maçônica da Grande Loja de Santa Catarina obriga nos preceitos termos de seu enunciado, mas, nos casos em que seja obscura sua forma ou não se possa determinar seu espírito, nem haja exemplo de hipótese análoga prevista por outra lei, recorrer-se-á aos princípios fundam. tais da Ordem e, em último caso, ao arbítrio do Grão Mestre, referendado da Grande Loja.

Art. 41 — A Grande Loja de Santa Catarina adotará um selo cujo valor será previsto em lei orçamentária.

Art. 42 — Constituído a Grande Loja de Santa Catarina uma federação de vontades e consciências livres, fica a salvo às Lojas da Jurisdição dela se afastarem quando a maioria absoluta dos membros ativos de seus quadros assim o decidir.

Art. 43 — Esta Constituição poderá ser reformada no todo ou em parte, mesmo no tocante à Administração, quando a Grande Loja assim o resolver, por proposta subscrita no mínimo por um terço da totalidade dos seus membros efetivos.

Art. 44 — O mandato da atual administração da Grande Loja de Santa Catarina terminará no dia 21 de abril de 1959.

Art. 45 — Esta Constituição, logo que promulgada, será registrada de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro e entrará em vigor imediatamente, ficando, então, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 9 de setembro de 1956.

Waldemiro Cascaes, brasileiro, magistrado, casado, Grão Mestre.

Ruben Lyra, brasileiro, financista, casado, Grão Mestre Adjunto.

Xavier Rudolf Paul Julius Arp Drolshagen, brasileiro, casado, 1º Grande Vigilante e Representante da Loja Amizade ao Cruzeiro do Sul n. 4.

Hilton Gouvêa Lins, brasileiro, secretário, casado, Grande Orador Adjunto.

Manoel Gomes, brasileiro, militar reformado, casado, Grande Secretário Chanceler e Representante da Loja Mozart n. 8.

Alfeu Ferreira Linhares, brasileiro, militar reformado, casado, Grande Secretário das Relações Exteriores.

Odilon Bartolomeu Vieira, brasileiro, serventário da Justiça, casado, Grande Tesoureiro.

Altair Coutinho Azevedo, brasileiro, contador, casado, Grande Tesoureiro Adjunto.

Braziliano de Souza, brasileiro, comércio, casado, Grande Chanceler e Representante da Loja Lauro Müller n. 7.

Tamar Fortkamp, brasileiro, militar reformado, casado, Grande Mestre de Cerimônias e Representante da Loja 14 de Julho n. 3.

Gladstone David Amante, brasileiro, mecânico, casado, Grande Cobridor e Representante da Loja 14 de Julho n. 3.

Waldy Grisard, brasileiro, funcionário público, casado, Venerável da Loja Lauro Müller n. 7.

Santino Andrade, brasileiro, comércio, casado, Venerável da Loja 14 de Julho n. 3.

Dino Gorini, brasileiro naturalizado, mecânico, casado, Venerável da Loja Presidente Roosevelt n. 2.

Mex Finster, grego, comércio, casado,

Delegado do Grão Meastro do 1º Distrito.

Sérgio Boppré, brasileiro, funcionário público, casado, Representante da Loja Cruzeiro do Sul n. 5.

Tuffi João Schead, brasileiro, funcionário público, casado, Representante da Loja Presidente Roosevelt n. 2.

Henrique Friedrich, brasileiro, comércio, casado, Representante da Loja Amizade ao Cruzeiro do Sul n. 4.

Alcides Cardoso Stuart, brasileiro, comércio, casado, Representante da Loja Lauro Müller n. 7.

Francisco Vian, brasileiro, comércio, casado, Representante da Loja Amizade ao Cruzeiro do Sul n. 4.

Antônio da Silva Cascaes Júnior, brasileiro, funcionário público municipal, casado, Representante da Loja Presidente Roosevelt n. 2.

Apresentada por Waldemiro Cascaes, brasileiro, casado, magistrado, residente nesta Capital, à rua Crispim Mira.

Florianópolis, 17 de setembro de 1956.

Waldemiro Cascaes

#### COMPANHIA HIDROELÉTRICA SANTA CRUZ

##### Assembléia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta companhia, para comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 7 de outubro do corrente ano, às 9 horas da manhã, em sua sede social, sito à Avenida 18 de Fevereiro s/n., na cidade de Piratuba, para deliberar sobre a seguinte

##### Ordem do dia

- 1º — Alteração dos estatutos;
  - 2º — Alteração do capital social e efetivação do mesmo;
  - 3º — Assuntos diversos de interesse social.
- Piratuba, 30 de agosto de 1956.
- Arlindo T. Matzenbacher, diretor. (3-1) (3522)

#### ROMANO MASSIGNAN S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### Assembléia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária, que se fará realizar às 14 horas, do dia 27 de outubro próximo, na sede social, à rua Paraná, s/n., para o seguinte

##### Ordem do dia

- a) — Deliberar sobre a proposta da Diretoria, para alteração do art. 5º, dos estatutos sociais, na forma prevista da lei n. 2.862 de 4 de setembro do corrente ano.
  - b) — Alteração dos arts. 22 e 23 dos estatutos sociais.
  - c) — Assuntos de interesse geral.
- Joaçaba, 24 de setembro de 1956.
- Romano Massignan, diretor-presidente. (3-1) (3517)

#### INDÚSTRIA E COMÉRCIO W. WEEGE S. A.

##### Assembléia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 13 de outubro p. futuro, pelas 10 horas na sede social, nesta cidade de Jaraguá do Sul — Barra do Rio Cerro, afim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos;
  - 2º — Assuntos de interesse social.
- Jaraguá do Sul, em 28 de setembro de 1956.
- Wolfgang Weege, diretor-presidente. (3-1) (3524)

DOCOL S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral de constituição definitiva

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano mil novecentos e cinquenta e seis, às 10 horas, no prédio sito à rua Ângelo Piaçera sem número, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os subscritores do capital da sociedade anônima Docol S. A., Indústria e Comércio, representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida com o boletim de subscrição. Por aclamação assumiu a presidência o sr. Egon Colín, que, para secretário convidou a mim, Lothário Doubrava. Formada, assim, a mesa, o sr. presidente declarou instalada a presente assembleia geral de constituição definitiva, devidamente convocada, o que foi provado pela presença de todos os acionistas. Logo após o sr. presidente disse que tinha em mãos o projeto dos estatutos sociais, já devidamente assinado, em quatro vias, por todos os subscritores, o boletim de subscrição e o recibo do depósito em dinheiro, da décima parte do capital social, realizada em dinheiro. Ordenou-me que fizesse sua leitura, o que fiz, como secretário, em voz alta. Fimada a leitura o sr. presidente submeteu o projeto dos estatutos a discussão, e votação, tendo sido constatada a sua aprovação por unanimidade de votos. O sr. presidente disse, em seguida, que seria providenciado o pagamento, na Colônia Federal desta cidade, do sêlo proporcional, cujo recibo ficará anexo à presente ata. Cumpridas, assim, todas as formalidades legais, declarou o sr. presidente definitivamente constituída, como de fato constituída está, a sociedade anônima Docol S. A. — Indústria e Comércio, ato muito aplaudido pelos presentes. Estando, assim, organizada a sociedade, o sr. presidente propôs se processasse a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal com os respectivos suplentes. Pediu e obteve a palavra o subscritor sr. Helmut E. Fallgatter, que apresentou os nomes dos srs. Amandus Colín, Edmundo Doubrava, Egon Doubrava e Lothário Doubrava, para os cargos de diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-técnico, e diretor-tesoureiro, respectivamente. Posta em discussão e posterior votação dita proposta, foi a mesma aceita por unanimidade de votos, abstendo-se de votar as pessoas interessadas. Com a palavra o acionista sr. Alberto Borschein, propôs fossem eleitos para o conselho fiscal as seguintes pessoas: Como membro efetivos: Anibale Stoff, Harry Weege e Werner F. Manteufel, todos brasileiros e residentes em Joinville, e como suplentes: Hericlio Hardt, Rolf Heinzelmann e Helmut E. Fallgatter, todos brasileiros e igualmente residentes em Joinville, nomes estes que mereceram a aprovação unânime da assembleia. Em face deste resultado o sr. presidente declarou eleitos e empossados os acionistas srs. Amandus Colín, Edmundo Doubrava, Egon Doubrava e Lothário Doubrava nos cargos de diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-técnico e diretor-tesoureiro, respectivamente, e os srs. Anibale Stoff, Harry Weege e Werner F. Manteufel, membros efetivos do conselho fiscal, e Hericlio Hardt, Rolf Heinzelmann e Helmut E. Fallgatter, suplentes do mesmo conselho. Em seguida pediu a palavra o acionista sr. Alberto Borschein, que propôs fossem fixados os honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada um dos diretores, e a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro do conselho fiscal, por sessão a que comparecer. Posta em discussão e votação a proposta supra, verificou-se a sua aprovação unânime, deixando de votar as pessoas interessadas. Após isso pediu a palavra o diretor-superintendente sr. Edmundo Doubrava, que expôs aos presentes os planos de produção e de vendas da sociedade, propondo fosse criada, desde logo, uma

filial com pósto de vendas na cidade de Joinville, isto para maior facilidade da colocação dos produtos. Posta em discussão e votação dita proposta, foi a mesma aprovada também por unanimidade, ficando, assim, criada a filial na cidade de Joinville, em local a ser indicado pela diretoria, sendo de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) o capital atribuído a esta filial, ficando para a matriz nesta cidade de Jaraguá do Sul o restante do restante do capital social, ou sejam Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Cumpridas, assim, todas as formalidades legais, todos os acionistas declararam por definitivamente constituída, como de fato constituída está, a sociedade anônima Docol S. A. — Indústria e Comércio, cabendo à diretoria eleita realizar a caução estabelecida nos estatutos, bem como promover os necessários atos complementares de arquivamento e publicação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata datilografada, em quatro vias, o que foi feito por mim, secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida, e aprovada, e vai assinada por todos os presentes. Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 1956.

Amandus Colín; Egon Doubrava; Lothário Doubrava; Edmundo Doubrava; Alberto Borschein (filho); Helmut Ernesto Fallgatter; p. Heinz Kamradt; Werner Frederico Manteufel; pp. Conrad Brandes; Werner Frederico Manteufel; pp. Ervino Ristow; Werner Frederico Manteufel; pp. Maximiliano Buerger; Werner Frederico Manteufel; pp. Rudolf Peter; Werner Frederico Manteufel; pp. Curt Link; Werner Frederico Manteufel; Harry Weege; Anibale Stoff; Alberto Borschein (pai); Irmgard Else Stender; Irene Ruesch; Johann Schmickler; Egon Kurt Heinzelmann; Rolf Ernesto Heinzelmann; Hericlio Hardt; Haroldo Boettcher; Hans Walter Reibthage; Raulino Kamradt; pp. Arno Eisenhut; Werner Frederico Manteufel; Hilário Ganske; Gustavo Kaiser; Geraldo Doubrava; Eugênio Doubrava; Hans Lehmann; Amandus Colín. Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 1956. pp. Gustavo Kaiser, Amandus Colín.

A primeira via deste pagou o sêlo de Cr\$ 4.200,00 em sêlo por verba pelo reconhecimento n. 35 de hoje. Está selado com Educação e Saúde Cr\$ 1.50. Datado com 27 de agosto de 1956, e assinado por Amandus Colín e outros. Protocolado sob n. 618.

1ª Colônia Federal em Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 1956.  
Alfredo Schwartz, escrivão "K".

Estatutos sociais da Docol S. A. — Indústria e Comércio

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração  
Art. 1º — Sob a denominação de Docol S. A. — Indústria e Comércio é constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A sociedade tem por objeto a indústria e fundição de metais em geral, para fins dentários e outros, bem como de qualquer produto que se relacione direta ou indiretamente com o objeto social, o comércio de importação e exportação, e, ainda, a compra e venda de quaisquer mercadorias ou produtos que lhe venham a interessar.

Art. 3º — A sede e o fóro jurídico ficam na cidade de Jaraguá do Sul, neste Estado de Santa Catarina. Poderá, contudo, a diretoria criar agências, sucursais e filiais, ou extinguí-las sempre que julgar conveniente, neste ou em outras quaisquer localidades do país.

Art. 4º — A sociedade é de prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital, das ações e dos acionistas  
Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), dividido em 140 (cento e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, devendo ser assinadas por dois diretores.

§ 1º — Cada ação dará direito a um voto.

§ 2º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade.

§ 3º — Os direitos dos acionistas perante a sociedade, e os desta perante os acionistas, são os previstos na lei que rege as sociedades por ações.

§ 4º — No caso de qualquer acionista desejar alienar as suas ações ou parte delas, assim como na hipótese de venda judicial das mesmas ações, terão os outros acionistas preferência para as adquirir na proporção das que possuírem no momento.

§ 5º — Os interessados na alienação de ações deverão manifestar por escrito sua intenção à diretoria e mencionar o preço pelas mesmas exigido. A diretoria comunicará o fato por aviso publicado três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, omitindo, porém, o nome do acionista e o preço. Os outros acionistas terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação, para manifestarem sua intenção de compra.

§ 6º — O direito de aquisição de que um acionista não se quiser servir, passará, proporcionalmente, aos demais. Se não houver interesse por parte de nenhum deles, se não for manifestada a intenção de aquisição dentro do prazo legal, ou se houver adquirente somente para certo número, a diretoria convocará uma assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a redução do capital social, mediante a compra das ações referidas, desde que possam ser atendidas as exigências do art. 19 do decreto-lei n. 2.627.

§ 7º — O preço de cada ação ordinária nominativa, para sua aquisição pelos acionistas ou pela sociedade, em caso algum poderá ultrapassar o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral ordinária, pelo número de ações em circulação.

§ 8º — A diretoria comunicará, por escrito, ao interessado, o resultado das providências tomadas de acordo com os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do presente artigo e, se ninguém, nem mesmo a sociedade, se decidir a adquirir, ou não puder adquirir as ações, será facultado ao acionista que pretender aliená-las, transferi-las a quem bem entender.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato para 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente, um diretor-superintendente, um diretor-tesoureiro e um diretor-técnico.

§ 1º — Normalmente a eleição da diretoria terá lugar na assembleia geral ordinária, coincidente com o término do mandato.

§ 2º — Os diretores serão investidos nas suas funções na mesma assembleia geral que os eleger.

§ 3º — Na ausência ou impedimento temporário de um dos diretores, os demais entre si resolverão a respeito do desempenho de suas funções. O mesmo se verificará no caso de vaga, até a primeira assembleia geral, a qual poderá eleger novo diretor, que ocupará o cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

§ 4º — Cada diretor caucionará 1 (uma) ação da sociedade, própria ou alheia, como garantia de sua gestão.

§ 5º — Qualquer acionista poderá prestar a caução prevista no parágrafo anterior, no caso de não ser acionista o diretor.

§ 6º — A remuneração mensal dos diretores será fixada e alterada pela assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 7º — Compete à diretoria, a qual são conferidos todos os poderes que a lei prevê, gerir e administrar a sociedade, a fim de garantir o seu funcionamento normal, devendo empregar no desempenho de suas funções as diligências que todo o homem ativo a probro costuma prestar à administração

de seus próprios negócios. Poderá adquirir bens móveis e imóveis, e estabelecimentos congêneres, se os interesses da sociedade o aconselharem, devendo, porém, estas decisões, ser aprovadas por maioria de votos em reunião da diretoria, da qual se lavrará ata.

§ 1º — Todos os atos de compra, venda e oneração de bens imóveis serão assinados pelo diretor-superintendente, ou por dois outros diretores em conjunto.

§ 2º — Todos os documentos, cheques, contratos, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, correspondência, e demais documentos de responsabilidade da sociedade, serão sempre assinados por dois dos demais diretores em conjunto, ou pelo diretor-superintendente isoladamente, sendo, porém, as duplicatas autenticadas e endossadas validamente por qualquer um dos membros da diretoria.

Art. 8º — Compete ao diretor-presidente e, no seu impedimento ou ausência, ao diretor-superintendente: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por si ou mandatário que constituir; b) presidir as assembleias gerais; c) convocar o conselho fiscal sempre que lhe parecer conveniente.

Art. 9º — É vedado aos diretores fazer uso do nome da sociedade para negócios particulares ou quaisquer outros estranhos à sociedade, dar avais, endossos, títulos de favor, etc., sendo-lhes, no entanto, permitida, em nome da sociedade, prestar fianças em favor de pessoas jurídicas ou físicas, especialmente perante a Fazenda Pública.

Parágrafo único — Qualquer membro da diretoria, quando em viagem para tratar de assuntos de interesse da sociedade, terá as despesas de viagem respectivas, pagas pela mesma.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 10 — O conselho será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O conselho fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere.

§ 2º — A remuneração do conselho fiscal será fixada anualmente pela assembleia geral que o eleger.

§ 3º — Os membros suplentes somente poderão exercer a remuneração prevista, quando estiverem em exercício.

CAPÍTULO V

Da assembleia geral

Art. 11 — A assembleia geral será reunida ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 12 — A convocação da assembleia geral será feita por anúncio publicado pela imprensa, como manda a lei, além de devendo constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, bem como o dia, hora e local da reunião.

Art. 13 — As deliberações da assembleia geral, reservadas às disposições previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 14 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos e "quorum" para as deliberações, o que na lei estiver previsto.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, balanço e distribuição dos lucros

Art. 15 — O exercício social terminará sempre em 31 de julho de cada ano.

Art. 16 — No fim de cada exercício proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos.

Art. 17 — Dos lucros verificados em cada balanço geral anual, serão deduzidos, dentro do mesmo exercício, e antes do encerramento do balanço, as seguintes parcelas:

- As quotas razoáveis das provisões permitidas em lei.
- Uma porcentagem de 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social.
- Uma porcentagem nunca inferior

a 3% (três por cento) dos mencionados lucros líquidos, até o máximo permitido em lei, para constituição de um fundo de reserva especial, porcentagem esta que será fixada pela diretoria antes do encerramento do balanço.

d) Uma porcentagem ou gratificação até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, para os membros da diretoria, a juízo desta, respeitado o art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940.

e) A soma destinada ao pagamento da gratificação do pessoal, a juízo da diretoria, antes do encerramento do balanço.

f) A quantia necessária para o pagamento dos juros, até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, a juízo da diretoria, a serem creditados anualmente aos acionistas pelos créditos que os mesmos possuírem em poder da sociedade em conta particular, quantia esta que será escriturada à conta de despesas gerais, da sociedade.

O remanescente dos lucros, depois de deduzidas as parcelas das alíneas a, b, c, d, e e f poderá ser distribuído a título de dividendos aos acionistas, ou levado à conta de lucros suspensos.

CAPITULO VII

Disposições gerais

Art. 18 - A dissolução e a liquidação da sociedade terão lugar por deliberação da assembléia geral, observadas as disposições legais.

Parágrafo único - Compete à assembléia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes, bem como o conselho fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

Art. 19 - Além do previsto nos presentes estatutos, a sociedade se regerá também pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940, cujos artigos serão considerados como fazendo parte integrante destes.

Disposições transitórias

O capital social será integralizado em dinheiro da seguinte maneira: 10% (dez por cento) no ato da subscrição, e os restantes 90% (noventa por cento) em 3 (três) prestações mensais de igual valor.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 1956. Amandus Collin; Egon Doubrawa; Lothar Doubrawa; Edmundo Doubrawa; pp. Conrad Brandes, Werner Frederico Manteufel; pp. Maximiliano Buerger, Werner Frederico Manteufel; Ervio Ristow, Werner Frederico Manteufel; Harry Weege; Anibale Stolf; Alberto Borscheim (pai); Ihrgard Elise Stender; Irene Ruesch; Johann Schmickler; Egon Kurt Heinzelmann; Rolf Ernesto Heinzelmann; Herculio Hardt; Haroldo Boettcher; Hans Walter Rabethge; Raulino Kamradt; pp. Heinz Kamradt, Werner Frederico Manteufel; pp. Rudolf Peter, Werner Frederico Manteufel; pp. Arno Eisenhut, Werner Frederico Manteufel; Hilário Ganske; pp. Curt Link, Werner Frederico Manteufel; pp. Gustavo Kaiser, Werner Frederico Manteufel; Geraldo Doubrawa; Eugênio Doubrawa; Hans Lehmann.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular de ações ordinárias nominativas da "Docol S. A. - Indústria e Comércio" - Jaraguá do Sul - Santa Catarina - com capital social de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) dividido em 140 (cento e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma.

Número de ordem - Nome do subscritor - Nacionalidade - Estado civil - Profissão - Residência - Número de ações subscritas - Capital subscrito - Capital integralizado - Forma de realização - Assinatura. 1 - Amandus Collin - Brasileira - Casado - Mecânico - Jaraguá do Sul - 18 - 90.000,00 - 9.000,00 - Dinheiro - Amandus Collin; 2 - Egon Doubrawa - Brasileira - Casado - Mecânico - Jaraguá do Sul - 18 - 90.000,00 - 9.000,00 - Dinheiro - Egon Doubrawa;

3 - Lothar Doubrawa - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 10 - 50.000,00 - 5.000,00 - Dinheiro - Lothar Doubrawa; 4 - Edmundo Doubrawa - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 14 - 70.000,00 - 7.000,00 - Dinheiro - Edmundo Doubrawa; 5 - Alberto Borscheim (filho) - Brasileira - Casado - Farmacêutico - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Alberto Borscheim (filho); 6 - Helmut Ernesto Faligatter - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Helmut Ernesto Faligatter; 7 - Werner Frederico Manteufel - Brasileira - Casado - Contador - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro; 8 - Harry Weege - Brasileira - Solteiro - Comerciarío - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Harry Weege; 9 - Anibale Stolf - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro; 10 - Alberto Borscheim (pai) - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Alberto Borscheim (pai); 11 - Ihrgard Elise Stender - Brasileira - Solteira - Comerciaría - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Ihrgard Elise Stender; 12 - Irene Ruesch - Alemã - Solteira - Comerciaría - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Irene Ruesch; 13 - Johann Schmickler - Alemã - Solteiro - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Johann Schmickler; 14 - Egon Kurt Heinzelmann - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Egon Kurt Heinzelmann; 15 - Rolf Ernesto Heinzelmann - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Rolf Ernesto Heinzelmann; 16 - Herculio Hardt - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Herculio Hardt; 17 - Haroldo Boettcher - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Haroldo Boettcher; 18 - Hans Walter Rabethge - Alemã - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Hans Walter Rabethge; 19 - Raulino Kamradt - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Raulino Kamradt; 20 - Heinz Kamradt - Brasileira - Casado - Comerciarío - Blumenau - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Heinz Kamradt, Werner Frederico Manteufel; 21 - Conrad Brandes - Brasileira - Casado - Comerciarío - Blumenau - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Conrad Brandes, Werner Frederico Manteufel; 22 - Ervio Ristow - Brasileira - Casado - Comerciarío - Curitiba - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Ervio Ristow, Werner Frederico Manteufel; 23 - Maximiliano Buerger - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joaçaba - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Maximiliano Buerger, Werner Frederico Manteufel; 24 - Rudolf Peter - Austríaca - Casado - Viajante - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Rudolf Peter, Werner Frederico Manteufel; 25 - Arno Eisenhut - Brasileira - Casado - Comerciarío - Florianópolis - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Arno Eisenhut, Werner Frederico Manteufel; 26 - Hilário Ganske - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Hilário Ganske; 27 - Curt Link - Brasileira - Casado - Comerciarío - Blumenau - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Curt Link, Werner Frederico Manteufel;

2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Curt Link, Werner Frederico Manteufel; 25 - Gustavo Kaiser - Brasileira - Casado - Comerciarío - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - pp. Gustavo Kaiser, Werner Frederico Manteufel; 29 - Geraldo Doubrawa - Brasileira - Casado - Funcionário público - Jaraguá do Sul - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Geraldo Doubrawa; 30 - Eugênio Doubrawa - Brasileira - Casado - Arquitetor - Jaraguá do Sul - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Eugênio Doubrawa; 31 - Hans Lehmann - Suíça - Casado - Mecânico - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Hans Lehmann. Total - 140 - 700.000,00 - 70.000,00. Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 1956. Amandus Collin, fundador. Edmundo Doubrawa, fundador. Regs. sob n. 17.530 a fls. do livro 10-X do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de setembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número dois mil trezentos e cinquenta e oito (2.358), datado de doze (12) do corrente ano, do senhor Eloy Struve, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, constam os atos constitutivos da firma "Docol S. A." - Indústria e Comércio, com sede em Jaraguá do Sul, neste Estado, com o capital de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) registrado nesta Junta sob número dezessete mil quatrocentos e trinta (17.530) em sessão de treze (13) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) da qual consta a) ata da assembléia geral, realizada em vinte e sete (27) de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). b) Estatutos da sociedade anônima Docol S. A. - Indústria e Comércio. c) Lista de subscritores com seus nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, residências, número de ações subscritas, capital subscrito, capital realizado, forma de realização. d) Talão n. trinta e cinco (35) da Coleção das Rendas Federais em Jaraguá do Sul, na importância de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos cruzeiros) referente ao pagamento do selo por verba sobre o capital de Cr\$ 700.000,00. e) Recibo passado pelo contador do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. agência de Jaraguá do Sul, na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) referente a décima parte do capital. Os atos constitutivos da referida firma "Docol S. A." - Ind. e Comércio, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei n. dois mil seiscientos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que confiro, subscreevi e assino aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de setembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (296)

FABRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A. - COMERCIO E INDUSTRIA

Assembléia geral extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Lgo. Cel. Feddersen, s/n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas, do dia 23 de outubro do corrente ano, com a seguinte

- Ordem do dia 1º) - Aumento do capital social; 2º) - Alteração de estatutos; 3º) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 27 de setembro de 1956. Alice Hering, diretora-presidente. (3-2) (3500)

SUL FABRIL S. A. Convocação para assembléia geral extraordinária

Convidamos, pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 25 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à rua Itajai, n. 948, para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia 1º) - Aumento do capital social; 2º) - Alteração dos estatutos sociais; 3º) - Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 22 de setembro de 1956. Paulo Fritzsche, diretor-gerente. (3-1) (3513)

DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS S. A. Convocação para assembléia geral extraordinária

Convidamos pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro do corrente ano, às 17,30 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 25, para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia 1º) - Aumento do capital social; 2º) - Alteração dos estatutos sociais; 3º) - Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 25 de setembro de 1956. Paulo Fritzsche, diretor. (3-1) (3514)

ELECTRO AÇO ALTONA S. A. Assembléia geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, no Escritório desta sociedade, à rua Cel. Vidal Ramos, n. 925, nesta cidade, com a seguinte

- Ordem do dia 1º) - Aumento do capital social; 2º) - Alteração dos estatutos sociais; 3º) - Assuntos de interesse social. Blumenau, 25 de setembro de 1956. Kurt von Hertwig, diretor-comercial. Dr. Bernardo H. W. Werner, diretor-industrial. (2-1) (3515)

3-10-56

# BANCO DO BRASIL S. A.

CARTILHA DE COMERCIO EXTERIOR

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licença de Exportação emitidas de 1-9-56 a 9-9-56  
RELAVAO N. 38/56

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido	Kgrs.	VALOR EM		Pacto de embarque	País de destino
						Moeda estrangeira	Moeda nacional		
203-56/203-233	Santos Almeida S. A. — Indústria e Exportação	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 200.000 pés quadrados, medindo 110/144 metros cubicos	283.018	450.000,00	H. Bs.	95.000,00	Itajai	Holanda
241-234	Figue S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 210 standards, c/ 413.800 pés quadrados, medindo 600,600 metros cubicos	70.046	120.146,00	D.M.	27.464,38	Paraguai	Alemanha
233-235	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 50.000 pés quadrados, medindo 117,125 metros cubicos	598.386	950.019,90	E	18.480,00-00	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
236-238	J. Souza & Cia. Ltda.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 500.000 pés quadrados, medindo 117,235 metros cubicos	70.755	114.750,00	USS	6.250,00	Itajai	U. S. A.
237-237	Item	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 500.000 pés quadrados, medindo 117,235 metros cubicos	707.547	1.147.300,00	USS	62.500,00	Itajai	U. S. A.
238-238	Item	4.78.44	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 500.000 pés quadrados, medindo 117,235 metros cubicos	707.547	672.100,00	USS	47.250,00	Itajai	U. S. A.
239-239	Fabrica de Tecidos Carlos Renanx S. A.	2.22.30	FELCIA DE MANDIOCA, de 2ª qualidade, tipo "P", 1.666 sacos	99.980	190.163,90	D.M.	43.201,42	Itajai	Alemanha
240-240	Santos Almeida S. A. — Indústria e Exportação	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 13 standards, c/ 29.700 pés quadrados	42.028	67.838,50	E	1.320-00-00	Itajai	Inglaterra
241-241	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 23 standards, c/ 49.500 pés quadrados, medindo 116,745 metros cubicos	70.047	113.097,60	E	2.200-00-00	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
242-242	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 15 standards, c/ 29.700 pés quadrados, medindo 70,677 metros cubicos	42.028	67.838,50	E	1.320-00-00	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra
243-243	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 27.720 pés quadrados, c/ 700,471 m/3	420.282	673.235,80	E	13.200-00-00	Itajai/S. F. S.	Inglaterra
244-244	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 25.740 pés quadrados, c/ 65,271 m/3	39.226	63.234,60	E	1.320-00-00	Itajai/S. F. S.	Inglaterra
245-245	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 25.740 pés quadrados, c/ 60,070 m/3	38.434	58.810,70	E	1.144-00-00	Itajai/S. F. S.	Inglaterra
246-246	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 49.500 pés quadrados, c/ 116,735 m/3	70.047	113.097,60	E	2.200-00-00	Itajai/S. F. Sul	Inglaterra

Atitudes Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

Itajai (S.C.), 10 de setembro de 1956.  
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 1-9-56 a 9-9-56

Numero	EXPORTADOR	Classif.	Especificação	Peso líquido	Kgrs.	VALOR EM		Pacto de embarque	País de destino
						Moeda estrangeira	Moeda nacional		
38-56/407-407	H. J. Eipper	2.23.61	Folhas secas vegetais ARRECA em 4 caixas c/27.700 lbs.	400	22.138,10	USS	1.205,78	Santos	U. S. A.
408-408	Elias Mahamud & Filhos do Brasil Ltda.	2.23.65	PINHO SERRADO de 1ª, 2ª qualidade, 38 standards	106.472	171.908,20	E	3.444-00	S. F. do Sul	Inglaterra
409-409	Esse Asiatico Com. e Nav. Ltda.	2.22.50	COMPENSADO DE PINHO: 40 m3	24.050	81.693,50	E	1.589-2-4	Paraguai	Inglaterra
410-410	M. Lepper & Cia. S. A.	2.22.30	PINHO SERRADO, 17 m3 quantidade: 30 standards	84.158	123.119,60	E	2.570-0-0	S. F. do Sul	Inglaterra
411-411	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	4.64.31	ERYVA MATE BENEFEICADA: tipo PVE. 1 — 5.000 KGS. tipo PPE. 1 — 5.000 KGS.	10.800	53.539,60	D.M.	12.705,00	S. F. do Sul	Alemanha
412-412	Karl Veit & Cia. Ltda.	2.23.65	INDUVIA de 1ª qualidade: 300 pés/3	8.491	13.860,20	E	270-0-0	S. F. do Sul	Inglaterra
413-413	Idem	2.23.65	Idem, idem: 300 pés/3	8.491	13.860,20	E	270-0-0	S. F. do Sul	Inglaterra

Joinville (S.C.), 24 de setembro de 1956.  
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Joinville (S. C.)

José Antonio Navarro Lima — Gerente.

Roberto Carvalho Barros — AJ. SERV. CADEX.

## FECLARIA RIO MOLHA S/A

**Assembleia geral extraordinária**  
Convocamos nossos acionistas para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 14 horas do dia 6 de outubro p. vindouro, que deverá ser apreciada e votada uma proposta da diretoria, já aprovada pelo conselho fiscal, sobre o aumento do capital e consequente alteração parcial do estatuto social.  
Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 1956.  
Adolfo Antônio Emmendoerfer, diretor. (3-3) (3484)

## CASA DO AMERICANO S. A. — MERCADOS DE AUTOMOVEIS

**1ª CONVOCAÇÃO**  
São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para a assembleia geral extraordinária que deverá realizar-se no seu escritório central, à rua 7 de Setembro, n. 483, 3º andar, nesta cidade, pelas 15 horas do dia 15 de outubro de 1956, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**  
1º — Aumento do capital social.  
2º — Reforma parcial dos estatutos sociais.  
Blumenau, 24 de setembro de 1956.  
Alfred Freshel, diretor-presidente. (3-3) (3489)

## FRITZ LORENZ S. A. — INDÚSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA

**CONVOCAÇÃO**  
Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede desta sociedade, dia 27 de outubro de 1956, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**  
1º — Aumento do capital social.  
2º — Alteração dos estatutos.  
3º — Assuntos de interesse social.  
Timbó, 25 de setembro de 1956.  
Fritz Lorenz, diretor-presidente. (3-3) (3496)

## A MOTOLANDIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Assembleia geral extraordinária**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro p. vindouro, às dez (10) horas, na sede social, sita à rua 15 de Novembro n. 23, nesta cidade, com a seguinte

**Ordem do dia**  
1º — Alteração dos estatutos sociais;  
2º — Aumento do capital social;  
3º — Reavaliação do ativo imobilizado;  
4º — Incorporação de reservas;  
5º — Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Caçador, 26 de setembro de 1956.  
Antônio Comazette, diretor-presidente.  
Lino J. Caron, diretor. (3-2) (3501)

## CIA. WETZEL INDUSTRIAL

**Assembleia geral extraordinária**  
Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1956, às 14 horas, na sede social, com a seguinte

**Ordem do dia**  
1º) Aumento do capital social;  
2º) alteração dos estatutos.  
Joinville, 25 de setembro de 1956.  
Geraldo Wetzel, diretor-presidente. (3-3) (3452)

**FIACÃO SÃO BENTO S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Estrada dos Banhados, s/n., nesta cidade de São Bento do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social pela incorporação de reservas e mediante reavaliação do ativo.
- 2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 1956.

**Otto Eduardo Lepper**, diretor-presidente.

**João Theodoro Meinert**, diretor-gerente.

(3-3) (3488)

**BERNARDO GRUBBA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembléa geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1956, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento de capital.
- 2º — Reforma dos estatutos.
- 3º — Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 1956.

**Bernardo Grubba**, diretor-presidente.

**Waldemar Grubba**, diretor-gerente.

(3-3) (3497)

**"INCASA" — INDÚSTRIA E COMÉRCIO CATARINENSE S/A**

**Assembléa geral extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se na sede social, sita a rua Blumenau n. 926/936, nesta cidade de Joinville, no dia 8 de outubro de 1956, às 9 (nove) horas, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;
- 2º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício social de 1956 a 1957;
- 3º — Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 24 de setembro de 1956.

**Harry Weege**, diretor-presidente, **Werner F. Manteufel**, diretor-tesoureiro.

(3-3) (3440)

**COMPANHIA FABRIL LEPPER**

**Assembléa geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fabril Lepper, para a assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede desta sociedade, às 10 horas do dia 30 de outubro do corrente ano, com a seguinte

**Ordem do dia**

Aumento do capital social pela incorporação de reservas e mediante reavaliação do ativo e consequente modificação parcial dos estatutos sociais.

Joinville, 25 de setembro de 1956.

**Otto Eduardo Lepper**, diretor-presidente.

**João Theodoro Meinert**, diretor-gerente.

**Jorge Parucker Júnior**, diretor-gerente.

(3-3) (3487)

**INCARMA S. A. — IND. E COM.**

**Assembléa geral extraordinária**

**Convocação**

Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, na sede social, à rua Joinville, 453, para deliberarem sobre o aumento do capital social, na forma da lei n. 2.862, de 4-9-1956, sobre reforma parcial dos estatutos e assuntos de interesse geral da sociedade.

Blumenau, 26 de setembro de 1956.

**Elsa Zander**, diretor-presidente.

(3-3) (3460)

**CARLOS SCHROEDER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Assembléa geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, às nove horas, na sede social, à Avenida Carlos Schroeder, s/n., na cidade de Indaial, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais.
- 2º — Assuntos diversos.

Indaial, em 26 de setembro de 1956.

**Alfredo Schroeder**, diretor-presidente.

(3-3) (3494)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Marechal Floriano, s/n., nesta cidade, na dia 10 (dez) de outubro p. vindouro, às 10 (dez) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) — Aumento de capital social, mediante reavaliação do ativo e incorporação de reservas e lucros;
- 2º) — Alteração dos estatutos e
- 3º) — Outros assuntos de interesse social.

Lajes, 27 de setembro de 1956.

**Emílio F. Battistella**, diretor.

**Enio Mario Marin**, diretor.

(3-2) (3509)

**Assembléa geral extraordinária**

Convidam-se os srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Marechal Floriano, s/n., nesta cidade, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 1956, afim de deliberarem sobre a efetivação do aumento de capital social, aprovado em assembléa geral extraordinária de 10 (dez) de outubro de 1956, e a consequente reforma dos estatutos.

Lajes, 12 de outubro de 1956.

**Emílio F. Battistella**, diretor.

**Enio Mario Marin**, diretor.

(3-2) (3510)

**EXPORTADORA CATARINENSE DE FUMOS S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 9 horas do dia 15 de outubro próximo, na sede social, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- a) Aumento do capital social na forma da Lei n. 2.862, de 4-9-1956.
- b) Reforma parcial dos estatutos da sociedade.
- c) Interesse gerais.

Timbo, em 25 de setembro de 1956.

**Júlio Jacobsen**, diretor-presidente.

(3-3) (3495)

**COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS JOINVILLE S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, a rua Max Collin, n. 550, em Joinville, S. Catarina no dia 18 de outubro p. vindouro, às 14 horas, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social.
- 2º — Alteração dos estatutos sociais.
- 3º — Assuntos diversos de interesse.

Joinville, 25 de setembro de 1956.

**Michel H. El Barouki**, diretor-gerente.

**José H. Baruk**, diretor-gerente.

3 — 3 (3482)

**FABRICA DE ARLEFATOS TEXTIS "ARTEX" S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária, a ser realizada na sede desta Sociedade, à rua Progresso, n. 150, nesta cidade de Blumenau, pelas 15 (quinze) horas do dia 10 (dez) de outubro próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 27 de setembro de 1956.

**Arno Zadrozny**, diretor-gerente.

(3-3) (3500)

**COMERCIAL VIEIRA BRUNS S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, pelas dezesseis horas do dia 30 de outubro de 1956, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) — Aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais;
- 2º) — Subscrição e efetivação do aumento do capital social;
- 3º) — Nomeação de per ;
- 4º) — Exame, discussão e aprovação do laudo pericial;
- 5º) — Assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.

**José Marques Vieira**, diretor-gerente.

**Frederico Bruns**, diretor gerente.

(3-2) (3503)

**MERCANTIL DELLA ROCCA, BROERING S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os srs. acionistas a comparecer à sede social, à rua Manoel Thiago de Castro, 158, às (10) dez horas do dia (6) seis de outubro de 1956, afim de, reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- a) — Aumento de capital social.
- b) — com incorporação de reservas, de acordo com o que faculta a Lei n. 2.862 de 4-9-56.
- c) — com lucros que estão sendo auferidos no presente exercício financeiro.

Lajes, 24 de setembro de 1956.

**Pedro Della Rocca**, diretor-presidente.

**Mário Vargas**, diretor-gerente.

(3-2) (3507)

**COMPANHIA MERCANTIL VICTOR PROBST**

**Assembléa geral extraordinária**

São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 579, nesta cidade, pelas quinze horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Aumento do capital social.
- 2º — Alteração dos estatutos sociais.
- 3º — Assuntos de interesse geral da sociedade.

Blumenau, 26 de setembro de 1956.

**Curt Probst**, diretor-gerente.

(3-3) (3483)

**COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL**

**Aviso aos srs. acionistas**

Ficam convocados os srs. acionistas a exercer, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a esta data, o respectivo direito de preferência à subscrição das ações relativas à parte do aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões para Cr\$ 10.000.000,00 a ser integralizado em dinheiro de contato, parte essa correspondente a Cr\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), conforme deliberações tomadas em assembléa geral extraordinária desta data.

Joinville, 29 de setembro de 1956.

**João Hansen Júnior**, diretor-presidente.

(3-3) (3464)

**INDÚSTRIA DE RELÓGIOS HERWEG S. A.**

**Assembléa geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de outubro do corrente ano, com início às 10 (dez) horas, na sede desta sociedade para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º — Alterações estatutárias.
- 2º — Interesses gerais.

Timbó, 20 de setembro de 1956.

**Otto Herweg**, diretor-gerente.

(3-3) (3499)

**MALHARIA BLUMENAU S. A.**

**Convocação para assembléa geral extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 29 de outubro do corrente ano, na sede social, sita à rua Pandiá Calógeras n. 270, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) — Aumento do capital social;
- 2º) — Alteração dos estatutos sociais;
- 3º) — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.

**Erich Steinbach**, presidente.

(3-2) (3508)

**INDÚSTRIAS ANTONIO KAESMODEL S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

**Assembléa geral extraordinária**

São convidados os senhores acionistas da Indústria Antônio Kaesmodel S. A. para a assembléa geral extraordinária que terá lugar na sede da sociedade, em Oxford, às 14 horas do dia 10 de outubro de 1956, com a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) — Aumento do capital social;
- 2º) — Alteração dos estatutos sociais;
- 3º) — Assuntos diversos.

Oxford-São Bento do Sul, 27 de setembro de 1956.

**Antônio Kaesmodel**, diretor-presidente.

(3-2) (3505)

## EMPRESA GRÁFICA CATARINENSE S. A.

Cópia da ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na sede social, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se os acionistas desta empresa, representando número legal para que a assembleia geral extraordinária se realizasse, em primeira convocação, conforme se poderá constatar das assinaturas apostas no livro de presença à fôlha número dez. A assembleia havia sido convocada, na forma da lei, por publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado em suas edições número cinco mil seiscentos e oitenta e dois até cinco mil seiscentos e oitenta e quatro dos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, e ainda no jornal "A Nação" em suas edições número quinhentos e vinte e dois, quinhentos e vinte e três, vinte e quatro, respectivamente dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Oscar Schrappe Sobr., que escolheu a mim, Wolf Hoette, que esta redigi, para atuar como secretário. Após ter sido verificado se encontrarem depositadas as ações correspondentes como determina a lei, foi aberta a sessão pelo sr. presidente que ordenou se procedesse a leitura da ordem do dia, constando dos anúncios e do seguinte teor: 1º — Discussão e votação de autorização à diretoria para negociar proposta de arrendamento do parque industrial gráfico. 2º — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente expôs que em virtude da delicadeza da situação do mercado de produtos gráficos, provocada pela diminuição do consumo e aumento proporcional da produção o que resultou numa luta de preços prejudicial a todos os estabelecimentos, e ainda, as dificuldades de suprimento de matéria prima, é de todo conveniente procurar meios que possam garantir vantagem aos nossos acionistas. Assim sugere que esta assembleia discuta e resolva sobre uma autorização a esta diretoria para o arrendamento do parque industrial desta empresa a outro congêneres potentíssima que possua todas as promessas para melhor vencer as dificuldades apontadas e que para nós são quase insuperáveis. Após discussão do assunto sobre vários aspectos deliberou-se aprovar por unanimidade a autorização à diretoria de negociar o arrendamento citado, procurando-se obter as maiores vantagens possíveis. Passando ao segundo ponto da ordem do dia e ninguém querendo fazer uso da palavra determinou o sr. presidente que esta ata fosse lavrada no livro competente suspendendo para isto a sessão. Reabrindo-a mandou que fosse lida a presente ata, o que fiz. Posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. Oscar Schrappe Sobr., Paul Homke, Wilhelm Bischoff, Francisco Hoette, Harry Hoemke, Emil Müller, Carl Sack, Era o que continha na referida ata, da qual extraí cópia fiel, que vai subscrita por mim, secretário, que a dactilografiei. Wolf Hoette, secretário.

N. 9.991 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Srs 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

## COMÉRCIO DE BAR E RESTAURANTE S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às dezesseis horas, na sede social, nesta cidade de Blumenau, reuniram-se os acionistas da sociedade abaixo-assinados, representando ações no valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), conforme assinaturas no livro de presença. Assumindo a presidência da mesma por aclamação, o sr. Frederico Henschke, diretor-superintendente da sociedade, escolheu a mim, Paul Koch, para servir de secretário. Havendo quorum legal, o sr. presidente declarando aberta a sessão, solicitou a mim, secretário, procedesse a leitura do anúncio de convocação desta assembleia, constante do "Diário Oficial" do Estado, em suas edições ns. 5.666, 5.667 e 5.668, de 27, 30 e 31 de julho do corrente ano, e no jornal local "A Nação", ns. 493, 494 e 495, de 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, respectivamente. Entrando no primeiro ponto da ordem do dia, foi procedida a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e o parecer do conselho, documentos relativos ao exercício financeiro encerrado em 30 de junho de 1956, devidamente publicados conforme manda a lei. Amplamente discutidos os referidos documentos e postos pelo sr. presidente em votação, foram eles aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, eleição de conselho fiscal, foram propostos os seguintes nomes: Erich D. Brandt, João Hahn e Adolfo Wollstein para membros efetivos e Paul Koch, Leopoldo Colin e Adolfo Hass para suplentes, com a remuneração de Cr\$ 300,00 para cada membro e por sessão a que comparecer. Submetida a proposta à votação, foi ela aprovada, fazendo restrição ao seu nome os indicados. Passando ao terceiro e último ponto da ordem do dia, assuntos diversos, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Paul Koch, lavrei esta ata que assino com os demais acionistas presentes. Frederico Henschke, presidente; Paul Koch, secretário; Bertha M. Wollmuth; João Hahn; Leopoldo Colin; Adolfo Wollstein; Erich D. Brandt; Adolfo Hass. Certifico que a presente é cópia fiel do original constante do livro de atas das assembleias gerais da Comércio de Bar e Restaurante S. A. a fls. 10v. e 11. Blumenau, 29 de agosto de 1956.

Paul Koch, secretário.

N. 9.987 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

## EMPRESA COMERCIAL R. GROSSENBACHER S. A.

Assembleia geral extraordinária São convidados os acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9 horas, para deliberarem sobre a seguinte

## Ordem do dia

1º) — Aumento do capital social pela incorporação da reserva e reavaliação do ativo imobilizado e,

2º) — Reforma dos estatutos da sociedade.

Blumenau, 25 de setembro de 1956.

Dr. Eddie C. Grossenbacher, diretor-gerente.

(3454)

## CIA. CERVEJARIA AMERICANA S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se os acionistas da Cervejaria Americana S. A. em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação em número de trinta e cinco, representando um mil setecentos e oito ações (1.708). Lida a ata da assembleia anterior, de 15 de julho de 1956, propôs o sr. presidente a emenda da mesma na qual constavam 2.117 votos quando a presença dos acionistas representava 2.122, ficando assim retificada a ata da assembleia anterior. Aprovada a ata o sr. presidente leu as propostas feitas por dois engenheiros para executar o plano de loteamento e a assembleia optou pela primeira, apresentada, pelo dr. Becker, na qual pediu cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para fazer o levantamento da planta geral da propriedade, confecção de um mapa com a divisão dos lotes, cujo tamanho dependeria das instruções da diretoria, atendidas as posturas municipais e topografia do terreno. Atendendo uma carta do acionista Fernando Genovez, para que se distribuisse a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de saldo existente foi a proposta posta em votação e havendo 1.084 votos a favor e 624 votos contra, ficou decidido distribuir Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cabendo a cada ação a importância de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros). Por unanimidade foi aceita a proposta de liquidar a sociedade sob a supervisão do dr. Otto Feuerschute e na eventualidade de uma oferta de compra do patrimônio da sociedade, dita oferta deverá ser submetida à apreciação da assembleia geral, depois de ratificada a planta do loteamento acima autorizado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão da qual lavrei esta ata que vai por mim e pelos presentes assinada. Antônio Bertoni, secretário. Otto Feuerschute, José May — pp. Waldemar Tonelli — pp. Amancio Brodbeck — pp. Luiz Campelli, Elmonide Balsini, Francisco Margheriti, Willy A. Zumblick, Manoel Jeremias Fernandes, Elzeu Tonelli, Paulo Jacob May, Manoel Correa Bittencourt, Celeste Losso, Rubens Faccior, Antônio Sá, Arnaldo Brodbeck, Manoel Alves dos Santos, Fernando Genovez, Ernane Steckert, Waldemar Ghizzi, Pedro Bertoni, Pedro Simon. Tubarão, 12 de agosto de 1956. (Ass.) Pedro Simon, diretor-gerente.

(3445)

## INDÚSTRIAS DE BEBIDAS PRESSANTO S/A.

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Temos o prazer de convidar os senhores acionistas de Indústrias de Bebidas Pressanto S/A., para a assembleia geral extraordinária a realizar-se, no dia vinte e quatro (24) de outubro, p. futuro, às quinze (15) horas, na sede social, situada à rua Caçanjuré s/n., nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, com a seguinte

## Ordem do dia

1º — Alteração dos estatutos;  
2º — Aumento do capital social, pela reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas, conforme a nova lei, recentemente promulgada, e consequente distribuição de novas ações;  
3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 26 de setembro de 1956.

Adelmir Pressanto, diretor.

(3502)

## JORGE MAYERLE S. A. — COMERCIO

Ata da assembleia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas 15 horas, na sede social, à Av. Getúlio Vargas, 998, nesta cidade, reuniram-se os acionistas desta Sociedade, em assembleia geral ordinária, convocada legalmente pelos editais publicados no jornal "A Notícia" edições ns. 6.825, 6.826 e 6.827 e "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.613, 5.614 e 5.615. Verificando o comparecimento dos acionistas representando a maioria do capital social, conforme assinaturas e anotações registradas no "livro de presença", assumiu a presidência na forma dos estatutos, o sr. Jorge Mayerle, tendo convidado a mim acionista, Hubert Jorge Adolpho Schmith, para servir de secretário. Abriendo os trabalhos disse o sr. presidente que conforme o edital de convocação, a assembleia devia deliberar sobre: 1º) a aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e o respectivo parecer do conselho fiscal, todos referentes ao exercício de 1955 e já publicados pela imprensa conforme as determinações legais; 2º) eleição dos membros do conselho fiscal; 3º) assuntos de interesse social. Procedendo a leitura dos documentos numerados no item 1º, foram os mesmos postos em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Feita a apuração, verificou-se a aprovação por unanimidade. Passando à segunda parte da ordem do dia, ordenou o sr. presidente que se procedesse a eleição dos membros do conselho fiscal, verificando-se a eleição por unanimidade, dos senhores dr. Paulo Medeiros, Arthur G. A. Stiedschlag e José Koerber Jr., para membros efetivos e os senhores Rinaldo Schroeder, Bernardo Boehm e Afonso Eggert para suplentes, mantendo-se os mesmos honorários do exercício anterior para os membros em função. A seguir, abordando o item 3º da ordem do dia, disse o sr. presidente que, de acordo com os estatutos, deveriam ser fixados os novos honorários da diretoria para o corrente exercício, e tendo em vista os fatores diversos do encarecimento do custo de vida, propunha que os honorários da diretoria para o exercício de 1956, a contar do mês de janeiro, fosse para o diretor-superintendente: Cr\$ 12.000,00, para o diretor-tesoureiro: Cr\$ 10.000,00 e para o diretor da contabilidade: Cr\$ 9.000,00 o que foi aprovado por unanimidade. Referindo-se ainda o sr. presidente sobre a importância de Cr\$ 100.000,00 consignada no balanço para a doação às Instituições de Caridade, sugeriu que a mesma fosse distribuída o "quantum" a critério da diretoria, depois de consultada as necessidades de cada instituição, podendo a doação ser feita em dinheiro ou utilidades, o que foi unanimemente aprovado. Franqueada a palavra a quem dela ainda quisesse fazer uso e como ninguém mais a descesse e achando-se esgotados os assuntos a tratar, determinou então o sr. presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata, que depois de lida e chada conforme, vai por todos os presentes assinada, inclusive por mim, secretário que a redigi e subscreevo. Joinville, 30 de abril de 1956. (Assinados) Jorge Mayerle, presidente, Antônio Budal de Aries, Peter Markus Mayerle, Paula M. Wulf, Carlos Walter Schulz, Margaret M. Schmalz, Anne Lori M. Faria, Dr. Jezer A. Faria, Rosa Mayerle, Hubert Jorge Adolpho Schmith, secretário. A presente cópia dactilografada, confere com o original que se encontra lavrada no livro "atas das assembleias gerais". Hubert Jorge Adolpho Schmith, secretário.

N. 9.805 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de junho de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

(3345)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 3 de outubro de 1956

NÚMERO 210

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 3.486

De ordem do excelentíssimo senhor de, desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente da Comissão Examinadora do concurso para o cargo de Juiz Substituto dos 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Circunscrições Judiciárias, turno público que, em reunião de 8 de setembro e 2 de outubro do corrente, foram deferidas as inscrições dos candidatos bacharéis Waldir Campos, Osny Caetano da Silva e Maximiliano Teodoro Norgensstem.

De-lo e passado nesta cidade de Florianópolis, 3 de outubro de 1956. Eu, Artur Nascimento, secretário do concurso, o lavrei.

Edital n. 3.487

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente da Comissão Examinadora do concurso para o cargo de Juiz Substituto, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com as normas estabelecidas para o concurso de Juiz Substituto, publicadas no "Diário da Justiça", nos dias 20, 24 e 25 de julho de 1956, a comissão, a sua reunião de hoje, aprovou os seguintes pontos para as provas escrita e oral:

**Direito Penal:** 1ª) Autoria. Co-autoria certa e incerta. Mandato criminal. 2ª) Tentativa. Tentativa impossível. Rescisão do agente. 3ª) Justificativas e dilatórios. Medidas de segurança. 4ª) Do crime contra a pessoa. 5ª) Do crime contra o patrimônio.

**Direito Civil:** 1ª) — a) Pessoa física quando começa e acaba a personalidade das pessoas físicas. Dos incapazes. Inscrição das pessoas físicas. Divisão das pessoas jurídicas (Cód. Civil, arts. 2 a 17). b) Registro das pessoas jurídicas. Sociedade e associações civis, sua constituição e extinção (id., arts. 18 a 23). c) Domicílio. Unidade e pluralidade do domicílio (id., art. 31 a 42). 2ª) — a) Bens móveis e imóveis (id., arts. 43 a 48). b) Aquisição da propriedade imóvel por meio de transcrição do título (arts. 531 a 535). c) Aquisição da propriedade imóvel por meio de usucapião (id., arts. 550 a 553). 3ª) — a) Do dolo

e da coação (arts. 92 a 101). b) Da simulação e da fraude contra credores (id., arts. 102 a 113). c) Da prova dos atos jurídicos (arts. 129 a 144). 4ª) — a) Parentesco e filiação legítima (id., arts. 330 a 351). b) Legitimação e reconhecimento dos filhos ilegítimos (id., arts. 352 a 367). c) Adoção (arts. 368 a 378). 5ª) — a) Hipoteca, em que consiste, como se contrata (arts. 309 a 326). b) Espólio legal. Inscrição da hipoteca (id., arts. 827 a 848). c) Concurso de credores (id., arts. 1.554 a 1.571).

**Direito Judiciário Civil:** 1ª) Código de Processo Civil, livro I, tit. III, dos prazos judiciais (arts. 20 a 38). 2ª) C. P. C., livro I, tit. VIII, das partes e dos procuradores (arts. 80 a 111). 3ª) C. P. C., livro I, tit. X, da competência (arts. 133 a 152). 4ª) C. P. C., livro II, tit. III, das citações, notificações e intimações (arts. 161 a 179). 5ª) C. P. C., livro VII, tit. IV, dos agravos (arts. 841 a 852).

**Direito Público Constitucional:** 1ª) O Poder Legislativo da União e dos Estados. Das leis. Do orçamento (arts. 37 a 77). 2ª) Do Presidente e do Vice-Presidente da República. Da responsabilidade do Presidente da República. Dos Ministros de Estado (arts. 78 a 93). 3ª) Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Justiça Eleitoral e da Justiça dos Estados (arts. 94 a 124). 4ª) Que é considerado brasileiro e quando está perde a nacionalidade. Eleitores e incapacidade eleitoral. Suspensão, perda e reacquirição dos direitos políticos (arts. 129 a 140). 5ª) Direitos e garantias individuais. Do habeas-corpus e do mandado de segurança. A instituição do Juri (arts. 141 a 144).

**Direito Comercial:** 1ª) Capacidade jurídica comercial das pessoas, 2ª) Compra e venda mercantil, 3ª) Penhor mercantil, 4ª) Dissolução das sociedades comerciais, 5ª) Circulação da letra de câmbio.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Artur Nascimento, secretário do concurso, o lavrei.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

(6.284)

A legislação concernente ao IBGE é bastante clara, não deixando dúvida quanto à sua situação autárquica.

De fato, o decreto n. 24.609 de 1934, no artigo 2º, faz referência a sua autonomia plena no terreno técnico e limitada quanto à administração; no parágrafo único do artigo 9º, a autonomia ainda mais se caracteriza, bem como no artigo 24, incisos I e II, onde a contribuição financeira da União é classificada apenas de "auxílio"; o inciso IV, até admite a contribuição, para a constituição das Juntas do IBGE, de doações.

O outro diploma legal, a Lei n. 756, no artigo 10, estende aos funcionários do IBGE, o direito de aposentadoria, na forma prevista pela legislação vigente para os funcionários públicos civis da União mas não os iguais a estes funcionários. A mesma Lei, no artigo 11, equipara o IBGE, às repartições federais tão somente para os efeitos de prerrogativas, isenções ou concessões a bem do interesse público, não incluindo nessa equiparação as vantagens dos funcionários.

De todas essas normas legais resulta claro que o IBGE é autárquica e que os seus servidores não são funcionários da União.

Assim a requerente não se aplica o artigo 288, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, invocados nos pareceres, porquanto em 1º de novembro de 1912, ela não era funcionária da União (inciso III do artigo 7º, do decreto n. 31.922, de 15-12-1952).

Contudo, de acordo com o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei n. 1.711, de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) e no artigo 7º, inciso I, do Decreto n. 31.922, de 1952, à requerente assiste o direito de contar o tempo de serviço trabalhado no IBGE, para os fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Assim o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por votação unânime, resolve deferir, em parte, o requerimento de Odília Botticelli Sell, afirmando de que consta dos seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao IBGE, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Florianópolis 21 de setembro de 1956. (aa.) **Alves Pedrosa**, presidente. **Henrique Stodiek**, relator. **Aldo Avila da Luz**, **Eugênio Trompowski**

Tauelís Ilho, Maurílio Coimbra, Abelardo da Silva Gomes.

Foi voto vencedor o do exmo. sr. dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

(a.) **Henrique Stodiek**.

## JUSTIÇA ELEITORAL

### Circunscrição de Santa Catarina

#### JUIZ ELEITORAL DA 12ª ZONA

O Juiz Eleitoral da 12ª Zona Florianópolis, faz público de acordo com o art. 12, da Resolução n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que perante este Juiz foram apresentados os pedidos de inscrição eleitoral abaixo mencionados, sendo os mesmos deferidos:

#### N. Processo — Nome do requerente — N. Título

- 1 — Hélio de Melo Mosimann — 1.
- 2 — Sidney Sarmento — 2.3 — João Carlos Vieira — 3.4 — Haidéc Maria Moreira — 4.5 — Ezi Maria Moreira da Silva — 5.6 — Eriberto Schutz — 6.7 — Jony Oliveira Pereira — 8.9 — Osny Zain — 9.10 — Maria da Glória d'Antônio — 10.11 — Hamilton José Forthamp — 11.12 — Orlando Virgílio de Amorim — 12.13 — Nilson José Francisco — 13.14 — Wilson José Cardoso — 14.15 — José Luiz Borges — 15.16 — Belmonte Todescato — 16.17 — Aleatara da Cruz Dutra — 17.18 — Iza Vieira da Rosa — 18.19 — Ary Pires da Conceição — 19.20 — Ana Maria Brandt — 20.21 — Henrique Vera do Nascimento — 21.22 — Waldo José Fransoni — 22.23 — Maria dos Anjos Silveira — 23.24 — Jorge José de Souza Filho — 24.25 — Walter do Livramento — 25.26 — Genésio Manoel Nunes — 26.27 — Euclides Alves — 27.28 — Alcineu Gonçalves Pereira — 28.29 — Josue dos Santos — 29.30 — Cláudio Moraes Santos — 30.31 — Damião Manoel Luiz — 31.32 — Henrique Klappoth Júnior — 32.33 — Libério da Silva — 33.34 — Maria Júlia Gevaerd Faria — 34.35 — José Demaria Cavallazzi — 35.36 — Maria de Lourdes Schmidt — 36.

Florianópolis, em 29 de setembro de 1956.

**Ary Pereira Oliveira**, juiz eleitoral.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### RESOLUÇÃO N. 5.112

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reconhecimento e contagem de tempo de serviço, em que é requerente Odília Botticelli Sell do Quadro da Secretária deste Tribunal:

A requerente, em petição de fls., formula o seguinte pedido: "Odília Botticelli Sell, datilógrafo, classe "F", da Secretária do Tribunal, nomeada em ato n. 206, de 24 de março de 1954, expeço e requer a essa colenda corte o seguinte: a) foi nomeada para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística com 19 de março de 1945, servindo até 13 de abril de 1954, quando deixou para assumir o cargo na secretaria deste Tribunal; b) anexa uma certidão em que se comprova que a requerente serviu naquele Instituto durante três mil e duzentos e cinquenta dias líquidos ou sejam (8) oito anos e (11) onze meses. Assim requer a

essa Colenda Corte lhe seja reconhecido, para todos os efeitos, o tempo acima descrito. Outrossim, requer seja transcrita em seus assentamentos a certidão supra".

Introu o seu pedido com certidão que comprova a veracidade de suas alegações.

Ouvidos o Chefe da 1ª Seção do dr. Auditor Fiscal e o exmo. Procurador Regional em pareceres fundamentados, opinam pelo deferimento do pleiteado.

O problema fundamental a ser resolvido é o da indagação da natureza jurídica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por isso que, se o mesmo for repartição pública, o tempo de serviço da requerente deve ser reconhecido para todos os efeitos legais ao passo que se for autárquica, o tempo valerá somente para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

## FÔRO DA CAPITAL

### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz de direito substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício do cargo de juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber e quem o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia vinte e dois (22) de outubro próximo vindouro, às 14 horas, à frente do Palácio da Justiça, sito à Praça Pereira e Oliveira, nesta cidade, o oficial de Justiça deste Juízo, leilão público, preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação de ...

Cr\$ 550.000,00, os bens abaixo transcritos: Um prédio, situado nesta cidade, à rua Almirante Lamego, construído de tijolos, coberto de telhas, forrado, assoalhado e envidraçado, com diversos compartimentos e suas benfeitorias, em bom estado de conservação e seu respectivo terreno, medindo de frente ... 25,24 metros, com os competentes fundos até ao mar, com a área de 902 metros quadrados, estendendo pelo lado leste, com terras de Ernest Brand ou quem de direito for e pelo lado oeste, com ditas de Aroldo Villela ou Roberto Müller, tendo o dito prédio o n. 178. Ditto imóvel foi penhorado a Alberto Müller na ação de remissão e execução hipotecária que lhe move Carmen Wendhausen de Brito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e

cinquenta e seis (24-9-1956). Eu, Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Vara, em exercício. Confere com o original. Hygino Luiz Gonzaga, escrivão do Cível da 1ª Vara.

(3406)

## REGISTRO CIVIL

## Edital

Faço saber que pretendem casar-se: José Brognoli e Liene Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, filho de Alcino Brognoli e Maria da Luz Brognoli. Ela, funcionária pública federal, nascida nesta Capital, filha de João Silva e Ebrandina Xavier da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 26 de setembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. ocas. do oficial. (3521)

## JUIZADOS DO INTERIOR

## JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAJES

## Edital de citação

O cidadão Pompeu Sabatini, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da primeira Vara desta comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Anália Borges da Silva, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, residente e domiciliada no local denominado Escurinho, distrito de Capão Alto, município de Lajes, me foi feita a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes: Por seu procurador, diz Anália Borges da Silva, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, residente e domiciliada no local denominado Escurinho, distrito de Capão Alto, município de Lajes, o seguinte: I — Que era casada civilmente com Antônio Francisco dos Santos, enviuvando em 1955, com o qual ocuparam por mais de trinta (30) anos, um imóvel com a área de setenta mil e trinta e seis metros quadrados (70.036 m<sup>2</sup>), na Fazenda dos Valérios, no local chamado Escurinho, distrito de Capão Alto, neste município, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: Inicia as divisas no marco de pedra n. 13, plantado na beira da estrada de rodagem federal Lajes-Vacaria, com três testemunhas do mesmo material, mas de menor tamanho aos seus lados, e daí segue em divisa com João de Deus Antunes dos Santos e Vidal Antunes dos Santos, 61 metros no rumo SR, 21 graus e 15 minutos até o marco n. 11 e com Alice, Leonar, Osvaldo, Almerinda, Cesária e Maria do Nascimento Furtado, 56 metros rumo SO., 53 graus e 30 minutos, onde chega na taipa de divisa e ao marco de pedra n. 17. Daí volve-se à direita e seguindo pela taipa da divisa com terras dos sucessores de Eliasiário Alves e depois por banhados chega-se ao marco circunferencial n. 12, perto da estrada de rodagem federal Lajes-Vacaria. Daí segue-se pela mesma estrada à direita até chegar-se novamente ao marco n. 13. II — Que construíram casa e benfeitorias no mencionado terreno, onde morou, com seu marido, por mais de trinta (30) anos, sem interrupção, sem que fossem molestados, com posse mansa, pacífica e contínua, com ânimo domini. III — Que possuindo o terreno nas condições descritas no inciso número dois (II), quer legitimar sua posse, nos termos da nova redação dada ao artigo 550, do Código Civil, pela lei n. 2.437, de

7 de julho de 1955, que reduziu de 30 anos para 20 anos o prazo para o uso-capitão extraordinário. IV — Que para isso requer a designação do dia, hora e lugar, para a justificação exigida por lei, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Gaudêncio Pereira de Andrade, Dorval da Silva Ramos e Licínio Vivaldo de Córdova, todos residentes nesta cidade. Requer, finalmente, a citação por edital dos sucessores de Pedro Soares Anhaia e sua mulher, na conformidade da disposto no inciso I, artigo 177, do Código do Processo Civil, por se encontrarem os mesmos em lugares ignorados ou incertos. Citando-se também, por edital na forma do expresso no § 1º, artigo 455, do Código do Processo Civil, os interessados ausentes e desconhecidos. Pede, ainda, a citação pessoal dos confrontantes João de Deus Antunes dos Santos, Vidal de Deus Antunes dos Santos, Alice do Nascimento Furtado, Leonar do Nascimento Furtado, sucessores de Eliasiário Alves, bem como do dr. Promotor Público, para que todos os citados acompanhem a presente ação de usucapião, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados, assim, para, no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Protesta-se provar todo o alegado pelos meios de provas permitidas em direito. Dá-se à causa para os efeitos do pagamento da taxa judiciária, o valor de Cr\$ 5.000,00. Nestes termos, pede deferimento. Lajes, 25 de fevereiro de 1956. (Ass.) Pp. João Ribas Ramos. Despacho: A. Designe-se data, depois de paga a taxa judiciária. Lajes, 22-3-56. (Ass.) Aristeu Ruy de Gouvêa Schieffler. Realizada a justificação, foi proferido o seguinte despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza todos os seus efeitos legais e de direito, a presente justificação promovida por Anália Borges da Silva, constante dos depoimentos de fls. 7 v. a 8 v., por força da qual demonstrou estar na posse da gleba de terra a que se refere a inicial de fls. Citem-se, por mandado, os confrontantes do imóvel, residentes nesta comarca, e por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes e desconhecidos, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, e duas vezes na imprensa local. P. R. I. Lajes, 26 de junho de 1956. (Ass.) Cívius Ayres da Gama, juiz de direito da 2ª Vara, em exercício na 1ª. E, para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível e Comércio da 1ª Vara, o dactilografuei, subscrevi e assino. Selos afinal. Pompeu Sabatini, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível. (3357)

## Edital de citação

O cidadão Pompeu Sabatini, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da primeira Vara desta comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Otávio Maurício dos Passos, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente em Carú, nesta comarca, me foi feita a seguinte petição: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes: Por seu procurador abaixo-assinado, Otávio Maurício dos Passos, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente em Carú, nesta comarca, vem respeitosamente a presença de v. excia., dizer e afirmar requerer o seguinte: 1) — Que é brasileiro, nato e há mais de dez

anos vem ocupando uma gleba de terras com área superficial de cerca de duzentos mil metros quadrados (200.000 m<sup>2</sup>), sem qualquer oposição, com "ânimo domini", sendo sua posse mansa e pacífica, por conseguinte. 2) — Que dita gleba tem as seguintes confrontações: com terras de Francisco Pereira de Souza, com Antônio Francisco de Camargo, com Laudelino Medeiros, com Bernardino Francisco de Camargo e Marcelino Soares, e está situada anexa à Fazenda Salto, no distrito de Carú, nesta comarca. 3) — Que o suplicante tem na dita terra sua morada e fornecimento produtivo pelo seu trabalho e seu esforço, dela obtendo a manutenção de sua família. 4) — Que o suplicante não é proprietário, nem urbano, nem rural. 5) — Que, pelas razões acima que, nos termos dos artigos 451 e seguintes, do Código de Processo Civil, requerer "usucapião pro labore", gozando, assim, dos benefícios que lhe proporciona o § 3º, do art. 156, da Constituição Federal. Nestas condições, requer a v. excia. o admita a justificar em dia e hora designados e com a citação do representante do Ministério Público, a posse em questão. Após determinar a v. excia. a citação dos confrontantes do imóvel e seus cônjuges, se casados forem, para, na forma do art. 455, contestarem o pedido, sendo finalmente reconhecido o direito do suplicante. Protesta, se necessário, por todo o gênero de provas em direitos permitidos, especialmente a prova testemunhal, vistorias e depoimentos pessoais. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 5.000,00. Espera Deferimento. Lajes, 19 de abril de 1956. (Ass.) Pp. Jorge Barroso Filho. Despacho: A. Designe-se dia e hora desimpedido para a justificação, feitas as necessárias citações, inclusive do dr. Promotor da 1ª Vara. Lajes, 19-4-56. (Ass.) Aristeu Ruy de Gouvêa Schieffler, juiz de direito da 1ª Vara. Realizada a justificação, foi proferido o seguinte despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza todos os seus efeitos legais e de direito, a presente justificação promovida por Otávio Maurício dos Santos, constante dos depoimentos de fls. 7 a 8, por força da qual demonstrou estar na posse da gleba de terra a que se refere a inicial de fls. Citem-se, por mandado, os confrontantes do imóvel, residentes nesta comarca, e por edital, com o prazo de trinta dias, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça" e duas vezes na imprensa local, os interessados ausentes e desconhecidos. P. R. I. Lajes, 23 de junho de 1956. (Ass.) Cívius Ayres da Gama, juiz de direito da 2ª Vara, em exercício na 1ª. E, para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível e Comércio da 1ª Vara, o dactilografuei, subscrevi e assino. Selos afinal. Pompeu Sabatini, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito, Waldeck Aurélio Sampaio, escrivão do Cível. (3358)

## JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

## Edital de citação

O doutor Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a Eny Coelho, que por parte de Iracy Silva, foi dirigida a este Juízo, a petição que com o respectivo despacho seguem transcritos: Petição — "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau: Por seu advogado que esta subscrive (doc. 1), que tem seu escritório nesta cidade, à rua Nereu Ramos, 1, onde recebe quaisquer intimações e notificações referentes à presente, diz Iracy Silva, brasileira,

casada, motorista, residente e domiciliada nesta cidade, no lugar Garcia, que a presente é para expor e requerer a v. excia., com todo acatamento, o seguinte: 1) — Que o suplicante é proprietário de um caminhão de carga, do qual era motorista Eny Coelho, brasileiro, solteiro, de residência e domiciliado, atualmente, desconhecidos do suplicante. 2) — Que a pedido de Eny Coelho, foi seu contrato de trabalho rescindido, tendo sido feito, na ocasião, o ajuste de contas, constatando-se ser Eny credor da importância de Cr\$ 4.250,00 de seu empregador, quando recebeu por conta Cr\$ 1.000,00, ficando a haver o saldo, mas havendo declarado, então, nada dever de responsabilidade do suplicante, que sempre lhe confiava as importâncias para o pagamento de oficinas, postos de gasolina, etc. 3) — Que, posteriormente, veio o suplicante a saber que Eny faltara com a verdade para com o mesmo, pois que havia dado êle em penhor pela graciosa adquirida em vários postos, macecos pertencentes ao suplicante e se apropriado do dinheiro do qual já havia prestado contas. 4) — Que, certa feita, foi o suplicante convidado por um encarregado do Pósto de Gasolina da Cia. Franz Blohm — Indústria e Comércio, desta cidade, a pagar a importância de Cr\$ 3.787,00, que Eny havia deixado de pagar. Interpelado Eny pelo suplicante, pois que já havia o mesmo prestado conta de dita importância, tanto assim que lhe entregara as respectivas notas de venda (docs. 2, 3 e 4), confessou êle, uma vez mais, a apropriação e assentiu, na presença do encarregado do referido pósto de gasolina, que de seu haver fosse paga parte da dívida, i. é, que se entregasse ao pósto tudo o que tinha a receber do suplicante ou sejam Cr\$ 3.250,00. 5) — Que, face ao consentimento de Eny, o suplicante ao efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 3.250,00 ao pósto, exigiu, como de direito, do mesmo Eny a quitação de seu haver junto ao suplicante, no que se furtou êle, peremptoriamente. 6) — Face ao que se expôs acima, pretende o suplicante escusar-se do pagamento indevido, assim como incorrer em "mora solvendi", pelo que quer valer-se da competente ação de consignação em pagamento, fundado no art. 318, do Código do Processo Civil. Assim, esta é para requerer a v. excia., com todo respeito, se digno admitir o suplicante a fazer o depósito da quantia de três mil, duzentos e cinquenta cruzados (Cr\$ 3.250,00), que Eny Coelho tinha haver do mesmo que assentiu no pagamento do pósto de gasolina referido acima, ao mesmo tempo em que pede a citação por edital, na forma do art. 315, do mencionado Código do Processo Civil, de Eny Coelho, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido do suplicante e do representante legal do Pósto de Gasolina da Cia. Franz Blohm, Indústria e Comércio, sito, dito pósto, nesta cidade, à rua Sete de Setembro, para virem provar o seu direito, dentro do prazo legal, devendo, por fim, ser a ação julgada procedente para o efeito de ver o suplicante exonerado de qualquer responsabilidade da dívida acima. Protesta-se por todos os meios periciais e, especialmente, pelo depoimento pessoal das partes acima referidas. Para os efeitos fiscais, dá-se à presente o valor de Cr\$ 3.250,00. N. T. P. D. Blumerau, 31 de agosto de 1956. (Ass.) Pp. Luiz Navarro Stotz. (Devidamente selado). Despacho: "A. Sim. Designo o dia 16 do mês de outubro p. v., às 10 horas, para, em cartório, o interessado vir ou recusar receber a importância, sob pena de depósito, correndo, da data prefixada, o prazo de contestação. Cite-se por mandado o credor, e por edital, Eny Coelho. Em .... 3-9-56. (Ass.) M. Medeiros". Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Paulo Kloepfel, escrevente substituído, o escrevi. Blumenau, em 8 de setembro de 1956. (Ass.) Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Sela-

do com estampilha estadual no valor de Cr\$ 3,00 e mais a taxa de saúde. Confere com o original afixado no lugar do costume, do que dou fé. Blumenau, em 2 de setembro de 1956. O escrevente substituto: Paulo Klopffel.

(3300)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI**

**Edital de citação**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, por parte de Marta Maria Pinheiro por intermédio de seu advogado, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Marta Maria Pinheiro, brasileira, casada eclesiasticamente, maior, doméstica, residente e domiciliada em Espinheiros, neste município, por seu procurador, o advogado abaixo-assinado, com escritório na rua 13 de Maio, n. 16, esquina com 13 de Novembro, nesta, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob n. 465, propõe e presente ação de usucapião, vem, perante v. excia., respeitosamente, dizer: 1º — Que, por si e seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, tem a posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem embargo ou oposição de qualquer espécie, dos seguintes dois terrenos, cercados, cultivados, fronteiras, separados pela estrada geral e onde tem sua residência; ambos retangulares e localizados no lugar Espinheiros, neste município: a) 55 (cinquenta e cinco) metros de frente que faz, ao sul, na estrada geral, por 550 (quinhentos e cinquenta) metros de fundos, que fazem, ao norte, no Ribeirão da Murta, extremado a leste, com Leôncio João Cordeiro e a oeste, com Izabel Rosa Vieira; b) 55 (cinquenta e cinco) metros de frente que faz, ao norte, na estrada geral, por 550 (quinhentos e cinquenta) metros de fundos, que fazem com quem de direito, ao sul, extremado a leste, com Maria José Coelho e a oeste, com Izabel Rosa Vieira. 2º — Que, assim, querendo legitimar sua posse, requer a v. excia. se digne mandar designar local, dia e hora para a justificação disciplinada pelo art. 455, do Código de Processo Civil, na qual deverão ser ouvidas as testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente, presente o dr. Promotor Público, cuja citação se requer, requerendo-se, igualmente, em tempo oportuno, as demais citações estatuídas em lei, confrontadas, interessadas ausentes e desconhecidos (estes por edital), mais o dr. chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União

(este por precatório no juiz competente na Capital do Estado), reconhecendo-se e declarando-se, afinal, o domínio dos suplicantes, etc. 3º — Que se protesta provar por todos os meios em direito admitidos e que forem julgados necessários. Que, outrossim, se dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), apenas para efeito fiscal e de alçada. Térmis em que pede deferimento. Itajai, 24 de agosto de 1953. (Ass.) José Medeiros Vieira. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,00, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: "... designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 24-8-53. (Ass.) Arêas Horn. Foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Juízo, por sentença a justificação de fls. em que é requerente Marta Maria Pinheiro, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajai, 12 de setembro de 1956. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 13 dias do mês de setembro de 1956. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevi. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscreevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(3336)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL**

**Edital**

O sr. Paulo E. Koetzier, juiz de paz, em exercício do cargo de juiz de direito da comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cita, com o prazo de sessenta dias, o sr. Artur Eugênio Carlos Wensersky e sua mulher, para defesa dos seus direitos, na ação de execução de hipoteca, que neste Juízo, lhe move dona Alvirna Weiss. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes no "Diário da Justiça" e seu prazo correrá da primeira publicação, considerará-se transcorrido assim que decorram os sessenta dias fixado e assim, perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografar e subscreevi. Paulo E. Koetzier, juiz de paz, em exercício do cargo de juiz de direito. (Selos a final). Certidão: Certi-

fico que confere com o original afixado por mim, no local de costume. Do que dou fé. Data supra. O escrivão: Ari Virmond.

(3-3)

(3422)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE**

**Edital de citação, com o prazo de 20 dias**

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber que corre por este Juízo um processo de abandono para fins de delegação do pátrio poder do menor Carlos Roberto Fernandes, de um mês de idade, filho de Ondina Fernandes, e cônjuge, não foi encontrada a srs. Ondina Fernandes, é expedido o presente edital de citação, pelo prazo de 20 dias, ficando a referida Ondina Fernandes citada a comparecer em Juízo, a fim de alegar o que for de direito, na defesa de seu interesse. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por aquele prazo, publicando-se por duas vezes em jornal local e uma no "Diário da Justiça" e afixando-se na forma do costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 25 de setembro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscreevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 25 de setembro de 1956. O escrivão: Dagoberto Rodolfo Barnack.

(3498)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DO SUL**

**Edital de citação**

O doutor Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber que, pelo presente edital de citação expedido aos autos de Processo-Crime número cincoenta e dois (52) de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), em que é autora a Justiça Pública e denunciado Lauro Simões, não tendo sido encontrado, nesta cidade, o referido apusado, como foi certificado pelo Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica, pelo presente edital, o acusado Lauro Simões, intimado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no edifício do Fórum desta cidade, no dia seis (6) do mês de outubro próximo vindouro, às onze (11) horas, para a audiência de "sursum" que lhe foi concedido no Processo-Crime a que responde como incurso nas penas

do art. 129 do Código Penal. E para que chegue esta notícia ao seu conhecimento, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, em meu cartório, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (Ass.) Curt Skowasch, escrivão, o dactilografar e subscreevi. Rio do Sul, 25 de agosto de 1956. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito. Confere com o original. Dou fé. Rio do Sul, 25 de agosto de 1956. Curt Skowasch, escrivão.

(6257)

**1ª TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS DA 1ª ZONA — ARARANGUA**

**Edital**

Alice Furtado Ghizzo, 1º oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona, da sede da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Faz público, que foram apresentados em seu cartório, situado à rua Getúlio Vargas, n. 157, para exame dos interessados, na conformidade do decreto-lei n. 38, de 10 de dezembro de 1937, regulamento pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, um memorial assinado por seus proprietários e demais papéis e documentos relativo à venda de terrenos em lotes do imóvel situado nesta cidade de Araranguá, que compreende o imóvel denominado "SITI", com a área de oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados (84.700 m<sup>2</sup>), conforme planta exposta em meu cartório, de propriedade da Sociedade Imobiliária de Terras e Investimentos Ltda. (SITI), com sede nesta cidade de Araranguá, constituído por um terreno com as confrontações seguintes: é limitado pela rua 15 de Novembro, ampla avenida de 25 metros de largura, os fundos pela rua Capitão Pedro Fernandes, o lado esquerdo pela rua Dr. Virgolino de Queiroz, e o lado direito pelos terrenos de Constantino Zin. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação no "Diário da Justiça", do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado na cidade de Araranguá, no Registro de Imóveis de 1ª Zona, aos doze (12) dias do mês de setembro de 1956. Edgar Rodolfo Riek, esc. jur., no exercício do oficial do Registro.

(3-2)

(3338)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 3 de outubro de 1956

NUMERO 154

### TERCEIRA LEGISLATURA

#### 3º SESSÃO LEGISLATIVA

##### MESA

###### PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

###### 1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

###### 2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

###### 1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

###### 2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

###### SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

###### LIDERES PARTIDARIOS

###### U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

###### P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

###### P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

###### P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nóbrega

###### P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

###### P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Lta.

### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### Câmara Municipal de São Miguel do Oeste

Em 11 de maio de 1956.  
Senhor presidente:

Tenho a honrosa satisfação de me dirigir a vossa excelência para encaminhar a essa egregia Assembléa Legislativa a inclusa cópia do requerimento n.º 4/56, de autoria do Revmo. Pe. Aurélio Canzi, vereador do PL, a esta Câmara Municipal, contendo sugestão que se faça a doação, por parte do Estado, de um Patrimônio que possibilite a criação da Diocese de Chapecó.

Apresento a vossa excelência, nesta oportunidade, os protestos de minha elevada estima distinta consideração.

O presidente da Câmara, **Avelino de Bona**.

Ao exmo. sr. dr. Paulo Konder Bornhausen, DD, presidente da Assembléa Legislativa do Estado

Florianópolis.

##### Requerimento:

Exmo. sr.

Presidente da Câmara Municipal Nesta.

O infra assinado, vereador Padre Aurélio Canzi, requer à colenda Câmara Municipal, que, ouvida a Casa, seja oficiado ao exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa do Es-

tado, sugerindo a elaboração de projeto de Lei, que faça a doação de um Patrimônio em favor da futura Diocese de Chapecó, em vias de ser criada, a exemplo do que foi feito no ano de 1955 em favor da nova Diocese de Tubarão neste Estado. Últimamente em favor de 4 novas Dioceses no Estado do Paraná. A doação feita em favor da Diocese de Tubarão pelo Governo do Estado foi de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pelo Governo do Estado do Paraná, Mil alqueires de terras em favor de cada Diocese.

— Sendo que a futura Diocese de Chapecó trará um grande surto de desenvolvimento espiritual e material para todo o Oeste Catarinense, tenho a certeza de que esta nobre Casa envidará todos os esforços para que isto se realize com primun.

P. Deferimento

(a.) Padre Aurélio Canzi

Sala das Sessões.

São Miguel do Oeste, 8 de maio de 1956.

##### DESPACHO

Aprovado por unanimidade em 9-5-56.

(a.) **Avelino De Bona** — Presidente da Câmara.

#### COMISSÃO DE PETIÇÃO, ESTATÍSTICA, DIVISÃO CIVIL E FIXAÇÃO DE FORÇA

##### PARECER

Já tendo sido apreciado, pela Comissão de Justiça projeto de origem Governamental, que instituiu um patrimônio para a futura Diocese de Chapecó, bem como para de Lages, somos de parecer, que a solicitação constante do presente officio, deve ser arquivada, visto ter sido satisfeita a pretensão do requerente.

E o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1956.

(a.) **Estivalet Pires** — Relator.

A Comissão de Petições por unanimidade de votos aprova o parecer o relator.

Sala das Comissões em 10 de setembro de 1956.

(aa.) **João Colodel** — Presidente da Comissão. **Estivalet Pires, Frederico Gassenfert, Ivo Silveira**.

Aprovado o Parecer.

S. S., 14-9-56.

(a.) **Volney Colaço de Oliveira** 1º Secretário.

### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### Câmara Municipal de Mondai

N. 5/56.

Assunto: Remessa de Resolução.

Serviço: Secretaria.

Mondai, 23 de maio de 1956.

Senhor presidente:

Tenho a prazer de passar às mãos de v. excia., para a apreciação da augusta Assembléa, a resolução de número quatro (4), desta Câmara Municipal, autorizando a criação do Município de Descanso, que foi aprovada por unanimidade.

Reitero a vossa excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) **Antônio Cunha Lemos** — Presidente da Câmara.

Ao exmo. sr.

Deputado dr. Paulo K. Bornhausen.

DD, presidente da Assembléa Legislativa.

Florianópolis.

#### 33ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1956, AS 8 HORAS

(Continuação do número anterior.)

O SR. JOAO COLODEL — Sr. presidente, srs. deputados, ás vésperas das eleições do ano passado, houve uma grande movimentação no sentido de ser construída a estrada de rodagem que liga o Distrito de Corupá a cidade de São Bento do Sul. Máquinas e pessoal foram colocados com o objetivo de acalantar as esperanças daquele povo, numa demonstração de que aquela estrada seria construída dentro em breve.

Pois bem, srs. deputados passados as eleições, quando ficaram conhecidos os resultados do pleito, aqueles serviços ficaram paralizados. Lembro-me que naquela ocasião o Ilustre Deputado Pedro Kuss, em aparte, declarou que talvez aquela estrada fosse demorar uns 300 anos a ser construída. E os srs. deputados da situação, reuteram, de imediato, lendo a notícia que para lá fora enviada, grande número de máquinas, querendo convencer os representantes do povo que a estrada seria na verdade construída.

O sr. **Laerte Vieira** — V. excia. sabe qual a situação atual da construção daquela rodovia?

O SR. JOAO COLODEL — Este foi o motivo que me trouxe à tribuna. Como disse, ás vésperas das eleições para lá foram enviadas as máquinas, para estimular as esperanças daquele nobre povo. Depois de passado o pleito e conhecido os resultados, pararam os serviços.

O sr. **Laerte Vieira** — V. excia. não constata que em Canoinhas os peonários da LUMBER que receberam promessas do sr. Juscelino Kubistcheck em pessoa, na presença de v. excia., até hoje não receberam seus salários.

Afirmo a v. excia. que já existem 6 km. prontos da referida estrada, 4 na frente de Corupá e 2 na frente de São Bento do Sul.

V. excia. vem criticar a ação do D. E. R. Sr. v. excia. quiser acompanharei v. excia. à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para verificarmos o plano de trabalho do D. E. R., e as verbas consignadas para a rodovia São Bento-Corupá.

O sr. **Antônio Almeida** — Sr. deputado, também já tive oportunidade de focalizar o assunto que, v. excia. está tratando no momento, da tribuna desta Casa.

Focalizei há pouco tempo, excia., que os serviços daquela estrada, na frente São Bento — Corupá, estão paralizados e o líder da UDN, me assegurou naquela ocasião, que haveria de trazer esclarecimento à Casa, o que não o fez até o dia de hoje.

O SR. JOAO COLODEL — Assim, sr. presidente, e srs. deputados, está plenamente justificada a presença do modesto deputado que se encontra na Tribuna, trazendo ao conhecimento do

Povo, motivos que devem ser discutidos, a fim de que consigam aquilo que almejam.

Entretanto, antes de mais nada, de-sejo responder dando a resposta ao Líder da UDN, sr. deputado Laerte Vieira, que s. excia. vem sempre lembrando das promessas do sr. Juscelino Kubistcheck de Oliveira, hoje Presidente da República, quando no seu município em praça pública, prometeu perante o Povo de minha terra que haveria de solucionar a questão dos Operários da Cia. Lumbert.

Ante-ontem srs. deputados, desta Assembléa Legislativa formulávamos um apelo através de um despacho telegráfico, para que s. excia., solucionasse com urgência aquele problema.

Entretanto, a noite tivemos a grata satisfação de ouvir na "Hora do Brasil", ás 19 Horas e 30 minutos, que o sr. Juscelino K. de Oliveira, Presidente da República, assinou um decreto concedendo auxílio de 17 milhões de cruzeiros para pagamento dos salários dos trabalhadores.

O sr. **Antônio Almeida** — Sr. deputado, é doloroso se denunciar da Assembléa Legislativa, ao Povo Catarinense o que se comenta nos municípios do norte de Santa Catarina, que político de influência e prestígio dentro da UDN, é contrário à construção desta rodovia.

Daí a razão dela estar completamente paralizada.

O SR. JOAO COLODEL — Enquanto o sr. deputado verifica, que demais autoridades responsáveis mesmo no nosso Estado, constantemente fazem promessas que não são cumpridas, nós outros afirmamos que o Sr. Presidente da República já resolveu o caso dos operários da Cia. Lumbert.

O sr. **Tupy Barreto** — Solicitei o aparte, para contra apartear o sr. deputado Antônio Almeida, quando afirma que existe dentro da UDN, influência política contrária a construção das estradas do norte do Estado. É uma inverdade de s. excia., porque temos insistido e batalhamos junto ao Governador do Estado para a imediata construção da estrada Dona Francisca.

O sr. **Antônio Almeida** — A rodovia a que me referi anteriormente, era a da frente São Bento-Corupá.

O sr. **Tupy Barreto** — Sei onde deseja chegar o Ilustre Deputado Antônio Almeida. Deseja referir-se ao grande chefe udenista do norte catarinense, que é o sr. João Colin, que representa um espêto na garganta dos partidários do sr. Antônio Almeida. Quero afirmar que o Sr. João Colin tem interesse que aquela estrada se construa. É uma inverdade o que disse o Sr. Antônio Almeida.

O sr. **Antônio Almeida** — Folgo que o sr. deputado Tupy Barreto faça tal afirmação, porque o que afirmei foi dito por partidários políticos de sua excia.

Sr. **Tupy Barreto** — Não foram partidários políticos quem assim afirmaram, e sim gente que gosta de intrigas e furtivas.

O SR. JOAO COLODEL — O que vemos, com certa satisfação é que tanto os deputados da oposição como os representantes da situação, nesta Casa todos eles a uma voz, estão de acôrdo que essa estrada deve ser ultimada. Todos os srs. deputados que me honraram com apares, estão interessados que os trabalhos sejam ultimados, justificando, assim, o apêlo que quero fazer, para que a estrada seja terminada, apêlo este dirigido ao sr. Governador.

mandar do Estado, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

O Deputado infra-assinado, na forma regimental, requer seja expedido um officio-solicitação ao exmo. sr. Governador do Estado, no sentido de que seja determinado por s. excia. o andamento dos trabalhos de construção e retificação da estrada de rodagem que liga o Distrito de Corupá à cidade de São Bento do Sul, estrada essa que está praticamente abandonada, havendo lá apenas um trator inutilizado. P. deferimento.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1956.

Deputado João Colodel,

Exmo. sr.

Governador Jorge Lacerda.

Palácio do Governo — Nesta.

Comunico a v. excia. que esta Assembléa Legislativa aprovou nesta data, requerimento formulado pelo deputado João Colodel, solicitando a retificação dos trabalhos de construção e retificação da estrada de rodagem que liga Corupá à cidade de São Bento do Sul.

Aproveito a oportunidade para apresentar a v. excia. os protestos de estima e consideração.

(aa.) Presidente da Assembléa Legislativa.

De certo, sr. presidente, o assunto merecerá aprovação unânime de todos os meus nobres pares, pois se trata de interesse geral, a construção da estrada Corupá — São Bento do Sul.

O sr. Antônio Almeida — V. excia. permite um aparte?

No ano passado, da tribuna da Assembléa Legislativa, antes das eleições, o sr. deputado Laerte Vieira anunciou ou leu uma informação do sr. Secretário da Viação, dando até o número de metros que seriam feitos no decorrer de poucos meses. Passaram as eleições, foram retiradas todas as máquinas que trabalhavam na estrada Corupá — São Bento do Sul e eu denunciei o fato da tribuna da Casa.

O SR. JOÃO COLODEL — Desejo, sr. presidente, que v. excia. submeta à votação.

O SR. PRESIDENTE — V. excia. já concluiu seu discurso?

O SR. JOÃO COLODEL — Já, excelência, mas quero dissertar sobre outro assunto.

O SR. PRESIDENTE — Advirto a v. excia. que dispõe somente de cinco minutos para fazer considerações em torno do assunto.

O sr. João Colodel — Peço a v. excia. sr. presidente, inscrever-me, então, para a hora de Explicações Pessoais.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente, excelência.

Sobre a Mesa o seguinte requerimento: "Sr. presidente — deputado infra-assinado, na forma regimental, requer seja expedido um officio-solicitação ao exmo. sr. Governador do Estado, no sentido de que seja determinado por s. excia. o andamento dos trabalhos de construção e retificação da estrada de rodagem que liga o Distrito de Corupá à localidade de São Bento do Sul, estrada essa que está praticamente abandonada, havendo lá apenas um trator inutilizado.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1956 — João Colodel — Deputado".

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente — Apenas de maneira breve, desejo dizer que não há inconveniente que se dê aprovação a esse requerimento. Por outro lado, não encontro razões que justifiquem a expedição do officio. Vou explicar melhor. O Departamento de Estradas de Rodagem já tem um plano de trabalho. As verbas desse órgão estão destinadas à construção de estradas já definidas. Sei, perfeitamente, que o apêlo não

modificará a situação, porquanto as verbas que se destinam a estrada Corupá — São Bento já estão estabelecidas.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O sr. Antônio Almeida — Sr. presidente, sr. deputados.

Há dois meses, mais ou menos, tive oportunidade, da tribuna da Assembléa Legislativa de Santa Catarina, denunciar que os serviços da estrada São Bento do Sul — Corupá, estavam completamente paralizados.

Na oportunidade, sr. presidente, o nobre líder da União Democrática Nacional informou-me que iria trazer esclarecimentos e justificar a paralização dos serviços naquela estrada.

E, hoje, o líder da União Democrática Nacional vem dizer, quando da sua apreciação do requerimento, que nada modificará a situação, que o DEE já tem o seu programa de trabalho estabelecido.

Espero, sr. presidente, que essa providência tomada pelo Governo, seja, efetivamente de real proveito para o Município de São Bento do Sul. Que voltem trabalhar as máquinas, como antes das eleições, porque o que houve foi apenas um objetivo eleitoreiro.

O SR. LAERTE VIEIRA — Em primeiro lugar devo dizer que não há a paralização completa das obras. Apenas foram retiradas algumas máquinas para atender outros serviços naquela zona do Estado.

O sr. Antônio Almeida — Eu espero que s. excia. traga os esclarecimentos, que prometeu, à Assembléa Legislativa, onde terei oportunidade de ouvi-los, para comentários.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. deputado João Colodel será submetido à apreciação do plenário na Hora do Expediente da sessão de segunda feira.

Tem a palavra o sr. deputado Leonor Vargas Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, prosseguindo nas minhas considerações, verificamos, ainda, em 4º lugar, o alargamento da estrada de Grão-Pará até Linda, dentro do corrente ano. Não sei se trata de uma estrada estadual ou se trata de uma estrada municipal. Se for uma estrada estadual, ou esse alargamento está dentro do plano a que há pouco se referiu o sr. líder da UDN, não havia nenhum favor da sua menção aqui, éle constitui mais um presente do sr. Governador do Estado.

5º Auxílio — Cem mil cruzeiros para a estrada municipal de Rio Amélia a Rio Chapéu.

6º — Uma mesa de operação de cem mil cruzeiros, ainda no corrente ano. "Vv. excias. podem verificar que não basta a menção de uma mesa de operação, mas foi necessário que se caracterizasse que essa mesa seria de ... Cr\$ 100.000,00. Não sei das partes contratantes qual o que desconfiava da outra: se os que iam receber a mesa entendiam que, se colocassem apenas uma mesa de operação "poderiam ganhar uma menor do que esperavam; ou o sr. Governador pensando que, se colocasse" uma mesa de operação" eles poderiam pleitar uma maior de Cr\$ 100.000,00.

O sr. Laerte Vieira — Qual o ponto de vista de v. excia. Quem desconfiava o proponente ou os acenitantes?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Proponentes e acenitantes, neste negócio político, indistintamente, não tinham confiança recíprocas e foi preciso que se caracterizasse até o último real. A única diferença é que um agiu conscientemente e praticou erros de vontade própria. Há ainda a caracterizar, que a força de convencimento do sr. Jorge Lacerda que é muito expressiva e tem muito mais autoridade do que a força de convencimento desses homens do interior do Estado.

Continuando, verificamos "a construção de uma sala para Rio-X no Hospital de Santa Terezinha, para ser iniciada até junho de 57". Também aqui se caracterizou não só a im-

portância em dinheiro, mas um prazo, como bem mandam as normas contratuais.

Tem-se a impressão de que se teria dado por concluído o negócio político.

Mas, temos o n. 3 que diz o seguinte: "8º — Aposentadoria do sr. Dorvalino Locks".

Esse sr. Dorvalino Locks era o candidato registrado pelo PSD para concorrer às eleições no município de Braço do Norte. Com a sagacidade e malícia política que aqui demonstrou, o sr. Jorge Lacerda, provou a diferença que existe entre as partes contratantes. Ora o sr. Dorvalino Locks tem ou não tem, por lei, direito à aposentadoria.

Se éle tem direito à aposentadoria, temos de concordar que essa condição que o fez firmar o pacto é seródio. E se éle não tem direito à aposentadoria, então, o Chefe de Estado estaria cometendo uma violência contra a lei e contra a justiça.

Aqui se caracteriza a diferença entre as partes contratantes.

Um, bacharel brilhante, médico experientado, político, Governador do Estado. Outro um modesto escravidão do interior.

Aqui, sr. presidente, é que se verifica a diferença entre aquele que sabe o que deseja, e a força de que dispõe, e aquele que entende que ao Governo do Estado tudo é possível, em matéria de aposentadoria.

Eu estranho, sr. presidente, é que não tenha sido fixado o quanto da aposentadoria, embora se saiba que a importância já está caracterizada.

O sr. Luiz de Souza — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Os apartes de v. excia., sempre foram para mim de maior satisfação.

O sr. Luiz de Souza — Agradeço a gentileza de v. excia. em me conceder o aparte, bem como as demais referências. Peço o aparte para dizer a v. excia., que tanto eu, como todos aqueles que compõem a bancada de Governo, não ficamos impressionados com este tom de indecente com que v. excia. quer caracterizar a atitude do Governador do Estado, no acórdão que fez com as forças políticas de Braço do Norte. Percebe-se de imediato que o subconsciente de v. excia., ao falar em Braço do Norte, esta se reportando, automaticamente ao caso de Turvo, onde o partido de v. excia. comprou os eleitores daquela localidade até 1960.

O sr. João Colodel — Estou acompanhando com vivo interesse o discurso de v. excia. Conclui sr. deputado que nenhuma destas duas pessoas estão adaptadas para viver no Regime Democrático.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, Ouvimos a palavra autorizada do representante do Governo do Estado, que me aparteu para dizer que eu estava querendo dar um cunho feio a esse documento que foi qualificado de "acórdão político" firmado no município de Braço do Norte. Sr. presidente, eu não creio, e agora concluo aqui, que nenhum dos sr. deputados que defendem esta tribuna seriam capazes de vir a este tribuna para dizer que esse documento é um documento dignificante para a história democrática de Santa Catarina. Os sr. deputados, e até o sr. Luiz de Souza, poderiam vir defender o sr. Jorge Lacerda, explicar o comportamento de s. excia. defender seus razos, mas eu não creio e seria surpresa para mim, até muito grande, que um deputado tivesse usado da palavra para dizer ao povo de Santa Catarina que se firmou um edificante documento, um exemplar documento político, antes das eleições em Braço do Norte. E tanto foi assim, fizesse os sr. Ilustres deputados da bancada governista que tanto trazem para esta tribuna iniciativas e providências tomadas pelo sr. Jorge Lacerda, algumas das quais tiveram mais seus altários, não trouxeram ao conhecimento

do povo, por intermédio desta Casa, este maravilhoso acontecimento que foi a assinatura de semelhante documento que, por certo, não há de honrar a carreira política do sr. Jorge Lacerda, e com o qual, forçaram um candidato opositorista a retirar sua candidatura, com a promessa de ser beneficiado pelo sr. Governador. Existe, ainda, sr. presidente, no aparte do representante do sr. Jorge Lacerda e defensor nesta Assembléa, que é o sr. deputado de Luiz de Souza, a referência de que no município de Turvo houvera uma "barganha eleitoral" cujo acórdão deveria terminar somente em 1960. Creio que s. excia. não desconhece que o assunto por éle mencionado explorado na campanha eleitoral, foi levado ao conhecimento da Justiça e esta justiça ao que sei, se pronunciou pela imprestabilidade de provas.

Assim, s. excia. a respeito deste fato, não terá a minha resposta, mas a resposta da justiça. Este fato que foi e será o grande argumento, o argumento decisivo para justificar o ato do sr. Governador Jorge Lacerda, vai ser julgado e apreciado pela justiça de Santa Catarina. E vv. excias para usarem este argumento, deveriam também declarar nesta Casa que se nós levássemos ao conhecimento a justiça, para sua apreciação o documento assinado pelo sr. Jorge Lacerda, os elementos da bancada governista nesta Assembléa, haveriam de se interessar, concedendo a necessária licença, para que éle provasse na justiça, a legitimidade do seu ato.

O sr. Estivalte Pires — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Estivalte Pires — Entendo, sr. deputado, que os deputados que integram a sile governista nesta Casa, estão na obrigação moral, de dar oportunidade para que fique provado, na justiça, a legitimidade do seu ato.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, sr. deputados — Ainda existe o nono item deste documento e que se refere a Turbio Schmidt (aposentadoria). Todos que já sabem que este senhor é aposentado, devem estranhar. Mas, acredito que, mediante acórdão pré-estabelecido, será revista a sua aposentadoria.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Laerte Vieira — Quando existe um entendimento com um correligionário de v. excia., sr. deputado, v. excia. declara que existe um preço. Não será eu quem irá defender o seu correligionário, tão criticado e por v. excia. condenado.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — V. excia. fique sabendo: quando, por acaso, correligionário nosso se vender ao Governador do Estado, pode estar certo que estaremos aqui para criticar essa sua atitude. Mas, v. excia. bem explicou, no caso do chafueir que agrediu os estudantes, que há diversas maneiras de se errar. V. excia., aqui, para defender o motorista do Palácio do Governador achava que éle, por ser um chafueir não podia estar em condições de entender a lei, como os estudantes. Vé v. excia. que, na própria lei há uma certa gradiação de entendimentos. Há os que erram por vontade e os que erram por entender de outra forma.

Mas, se efetivamente, o preço foi ajustado, v. excia. não tenha dúvida, se é que éle é do Partido Social Democrático, comete ato ignobil cuja classificação não faço, para que não fiquem maculados por palavras minhas os Anais da Assembléa Legislativa.

O sr. presidente, sr. deputados — Chegamos, assim, ao fim melancólico deste acontecimento.

(Continua no próximo número)